

06/09/2022

CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL

0136 - OURO PRETO, MG

DATA: 06/09/2022

TERMINAL: 8609

HORA: 16:35:31

NSU:001783

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA DE VALORES

REMETENTE:

CGC/AGENCIA: 0136 - OURO PRETO, MG

CONTA: 006.00.000.550-8

NOME: CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

FAVORECIDO:

CGC/AGENCIA: [REDACTED] - BETANIA, MG

CONTA: [REDACTED]

NOME: JULIO CESAR RIBEIRO GORI

VALOR: 7.557,87

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO.

A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO

E DE 30 MINUTOS

Informacoes, reclamacoes, sugestoes e elogios

SAC CAIXA 0800 726 0101

Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474

[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

2ª Via - Via Cliente

# **Câmara de Vereadores de Ouro Preto**

**CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS**



Ouro Preto, 06 de setembro de 2022

Prezado Senhor

Vereador Luiz Gonzaga de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de

Ouro Preto.

Senhor Presidente:

No uso das minhas atribuições, encaminho a Vossa Senhoria a verba indenizatória do vereador **Júlio César Ribeiro Gori**, referente ao mês de **agosto de 2022**, no valor total de R\$ 7.557,87 para fins de aprovação e reembolso, nos termos da Lei nº 1.206/ 2021 e arts. 4º e 5º da Portaria 17/2021, após análise favorável da Controladoria Interna desta casa Legislativa, a qual opina, pelo reembolso dos valores despendidos nos termos legais.

Atenciosamente,

**GILSON**

**GRACIANO**

**MOREIRA:8**

**899019266**

**8**

Assinado de forma

digital por GILSON

GRACIANO

MOREIRA:8899019

2668

Dados: 2022.09.06

14:35:31 -03'00'

**Diretor Geral**

# CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

## ESTADO DE MINAS GERAIS NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Nº= 78/2022 -008

Orçamento de: 2022 Tipo: Ordinário Data: 06/09/2022 Ficha: 000029

Órgão.....: 01 - LEGISLATIVO  
Unidade.....: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL  
SubUnidade.....: 01.01.01 - CAMARA MUNICIPAL  
Classif. Orçamentária: 01.031.0001.2003 - OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERV. LEGISLATIVO  
Elemento da Despesa...: 3.3.90.93.01 - Indenizações e Restituições Vereadores  
Fonte de Recurso .....: 1.00.00 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Credor...: JULIO CESAR RIBEIRO GORI ✓ Número: 6119  
Endereço.: [REDACTED] Nº: 172 Bairro: [REDACTED]  
CEP .....: 35.400-00 Cidade...: OURO PRETO UF...: MG  
Insc. Est: CPF...: [REDACTED]  
Banco ...: 000 Agência ...: Conta ...: -

Tipo de Licitação.: Não se Aplica Processo Nº.:  
Empenho Nº.: 78 Liquidação Nº.: 8  
VALOR ANULADO.: \*\*\*\*\*0,00 : VALOR BRUTO...: \*\*\*\*\*7.557,87  
SALDO ANTERIOR: \*\*\*\*\*42.311,45 : DESCONTO.....: \*\*\*\*\*0,00  
SALDO ATUAL...: \*\*\*\*\*34.753,58 : VALOR LIQUIDO: \*\*\*\*\*7.557,87 ✓

A despesa esta LIQUIDADADA conforme Lei 4.320/64. Pagamento autorizado.  
Data p/ Pagamento: 06/09/2022

Hist.: Valor total e necessário para cobrir o montante legal para pagamento da verba indenizatória de vereador para legislatura 2021/2024, nos termos da lei 1.206/21 DE 04 de Fevereiro 2021 e portaria 17/21. Agosto/22.

*L. Matta*

*R. Ramos*  
REINALDO RAMOS MOREIRA  
CPF: [REDACTED]  
Liquidante

*L. Gonzaga*  
LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA  
CPF: [REDACTED]  
Ordenador(a) da despesa

DAURA TEREZINHA DA MATTA  
CRC: 29854  
Contador(a)

### PARA USO DA TESOURARIA

Recebi(emos) do(a) CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO, a importância de R\$ \*\*\*\*\*7.557,87 ,Sete mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos.\*\*\*\*\*

06/09/22

Data Identidade/CPF/CGC Assinatura do Credor ou seu Procurador

BANCO: CONTA: RECURSO CHEQUE: Docum.: 9ED

Tesoureiro(a): *[Signature]*  
VANESSA FREITAS DE OLIVEIRA  
CPF: [REDACTED]

Usuário: reinaldo.ramos

*RM*



## REQUERIMENTO

Ao Excelentíssimo Senhor  
Luiz Gonzaga de Oliveira  
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto

Senhor Presidente,

O Vereador abaixo assinado vem requerer de Vossas Excelências o pagamento da Verba Indenizatória relativa às despesas realizadas no mês de **Agosto de 2022**, nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº1206/2021 e da Portaria 17/2021.

JULIO CESAR

RIBEIRO

GORI:0122333462

7

Assinado de forma digital

por JULIO CESAR RIBEIRO

GORI:01223334627

Dados: 2022.09.01

12:25:31 -03'00'

Ouro Preto, 01 de Setembro de 2022.

Júlio César Ribeiro Gori  
Vereador(a)

28





DIA	FAVORECIDO	CPF/CNPJ	DESCRIÇÃO	DOCUMENTO	VALOR(R\$)
31	POSTO PEDROSA	23.062.698/0001-75	pagamento referente abastecimento combustível veículo	NF E Nº 000021944	1557,87
31	WILLER BRUNO COSTA	072.706.876-84	Pagamento referente a prestação de serviço jurídico	NF e 16	3000,00
31	MOTOCAR LOCAÇÕES DE VEICULOS	13.319.680/0001-52	pagamento referente a locação veículos HB20 PLACA RUQ-3F98	Demonstrativo locação nº 0000384	3000,00
<b>TOTAL</b>					<b>7557,87</b>
<b>SALDO</b>					<b>442,13</b>

**Parer:** Parer sobre o disposto na Portaria nº 17/2021 de 04 de fevereiro de 2021 que dispõe sobre o reembolso a Vereador de despesas realizadas em razão da atividade inerente ao exercício do mandato parlamentar e Lei nº 1.206/2021 de 04 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a verba indenizatória dos Vereadores para a legislatura 2021/2024.  
 Este é o parer.

Controladoria Interna

**Hudson Leonardo Ferreira da Silva**  
**Contador Interno**  
**Câmara Municipal de Ouro Preto**

**De acordo:** Despesas aprovadas. Autorizamos o pagamento.

**Matheus Pacheco de Moura Pereira**  
 1º Secretário

**Luz Gonzaga de Oliveira**  
 Presidente

Ao Departamento de Contabilidade e Setor de Finanças para providenciar o pagamento.

RECEBEMOS DE VICENTE PEDROSA MATRIZ LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NF-e AO LADO

JULIO CESAR RIBEIRO GORI

NF-e

000021944

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

VICENTE PEDROSA MATRIZ LTDA

ROD DOS INCONFIDENTES, 0  
CACHOREIRA DO CAMPO  
CEP: 35410-000  
OURO PRETO - MG  
Fone: (31) 3553-1200

DANFE

Documento Auxiliar da  
Nota Fiscal Eletrônica  
0 - ENTRADA  
1 - SAIDA  
Nº 000021944  
SERIE: 101 Folha 1 de 1

CONTROLE DO FISCO



3122-0823-0626-9800-0175-5510-1000-0219-4413-7162-4474

NATUREZA DA OPERAÇÃO

LANC DOC FISCAL REGISTRADO EM ECF - DE

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

Protocolo de autorização de uso

131224910100701 31/08/2022 15:01:02

INSCRIÇÃO ESTADUAL

4611115280080

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

23.062.698/0001-75

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

JULIO CESAR RIBEIRO GORI

CNPJ/CPF

DATA DA EMISSÃO

31/08/2022

ENDEREÇO

BAIRRO/DISTRITO

CEP

35400-000

DATA DA SAÍDA

31/08/2022

MUNICÍPIO

FONE / FAX

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE SAÍDA

15:01:02

OURO PRETO

MG

ISENTO

FATURA

TITULO:290704 VENCIMENTO: 20/09/2022 VALOR: 1557.87

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	1.557,87

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.557,87

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	0-EMITENTE 1-DESTINATÁRIO 9-SEM FRETE				
	9				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
----------	-----------	----	--------------------

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
0,00				0,00	0,00

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCMSH	CST	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	V. UNITARIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
1	GASOLINA COMUM	27101259	060	5.929	LT	43,8011	5,6300	246,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0
1	GASOLINA COMUM	27101259	060	5.929	LT	43,8404	5,6400	247,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0
1	GASOLINA COMUM	27101259	060	5.929	LT	21,8000	5,6500	123,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0
1	GASOLINA COMUM	27101259	060	5.929	LT	24,4394	5,6900	139,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0
1	GASOLINA COMUM	27101259	060	5.929	LT	35,3592	5,9300	209,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0
1	GASOLINA COMUM	27101259	060	5.929	LT	75,2685	5,9600	448,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0
1	GASOLINA COMUM	27101259	060	5.929	LT	12,0301	5,9800	71,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0
2	ETANOL COMUM	22071090	060	5.929	LT	14,9707	4,7800	71,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0

**RECEBEMOS**  
31/08/2022  
VICENTE PEDROSA & IRMÃOS LTDA

CALCULO ISSQN

INSCRIÇÃO ESTADUAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
--------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
Val. Aprox. Tributos 274,18 (17,60%), Federal: R\$0,00(0,00%), Estadual: R\$274,18(17,60%), Municipal: R\$ 0,00 (0%), Fonte: IBPT; NOTA FISCAL REFERENTE AOS CUPONS: 494843, 478490, 494858, 479211, 480677, 485226, 491320, 487557, 489041, 492954, 483873

RESERVADO AO FISCO

CNPJ: 23.062.698/0001-75 VICENTE PEDROSSA MATRIZ LTDA  
 ROD DOS INCONFIDENTES, O CACHOIREIRA DO CAMPO OURO PRETO-MG  
 35410-000

Fone: (31)3553-1200 I.E.:461.111.528/0080

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor Eletronica  
 # Codigo Descricao Qtde Un Valor unit. Valor total  
 001 2 ETANOL COMUM 14,971 LT X 4,780 71,56  
 Qtde. total de itens 001  
**Valor total R\$ 71,56**  
 FORMA DE PAGAMENTO VALOR PAGO R\$  
 Outro 71,56

Consulte pela Chave de Acesso #

<http://nfce.fazenda.gov.br/portalfnce>

3122 9823 0626 9800 0175 6500 1000 4784 9012 7705 6916

CONSUMIDOR -

JULIO CESAR RIBEIRO GORT  
 RUA SAO FRANCISCO 161 CENTRO OURO PRETO MG

NFC-e n 000470490 Serie 001 01/08/2022 11:18:53

Protocolo de Autorizacao: 131226887393451

Data de Autorizacao 01/08/2022 11:20:27



*Julio Cesar*

RNFCE-eChave:001namba:01 nTanqua:04 vEncIn:530609,849 vEncFin:5353624,820

Val. Aprox. Tributos: R\$6,65(9,29%), Federal: R\$0,00(0,00%), Est. adu: R\$ 65(9,29%), Municipal: R\$ 0,00 (0%) Fonte IBPT GRUPO: MENSAL + 10 DIAS

Placa: P209841 KM: 75418

Veiculo: ETILOS

Medida: 8,750 km/Lt

Vendedor: 45123-WESLEY MOREIRA DE LIMA

Operador: WESLEY MOREIRA DE LIMA Turno: 2

Cod. Cliente: 44944

**PEDROSSA DE POSTOS**



Solicitamos a gentileza de fornecer ao motorista do Veiculo Placa desta empresa, os seguintes produtos (e os serviços):

Nome da Firma: *Julio Cesar*

PRODUTOS	QUANT.	VALOR R\$
Etanol		
Gasolina Cornum		
Gasolina Aditivada		
Gasolina Podium		
Óleo Diesel		
S10		
S500		
Lubrificantes		
<b>TOTAL</b>		

Data: *01/08/2022*  
 KM: *75418*  
 13996  
*PZD 9841*

*Julio Cesar*

**POSTO PEDROSA**



Vicente Pedrosa & Irmãos Ltda.  
 ROD. DOS INCONFIDENTES, KM 75  
 CACHOEIRA DO CAMPO  
 FONE: (31) 3553-1200

**REDE PEDROSA DE POSTOS**

Solicitamos a gentileza de fornecer ao motorista do Veículo Placa desta empresa, os seguintes produtos (e ou serviços).

Nome da Firma: *Juliano Correia*

PRODUTOS	QUANT.	VALOR R\$
Gasolina Comum	58,69	558,39
Gasolina Aditivada		
Óleo Diesel		
Alcool		
Lubrificantes		
<b>TOTAL</b>		<b>558,39</b>

Ouro Preto *02/08/22*  
 KM *105,690*  
 3668  
 Placa: *EB8BF11*

CNPJ: 23.062.698/0001-75 VICENTE PEDROSA MATRIZ LTDA  
 ROD DOS INCONFIDENTES, 0 CACHOEIRA DO CAMPO OURO PRETO-MG  
 35410-000

Fone: (31)3553-1200 I.E.:461.111.528/0080

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica  
 # Código Descrição Qtde Un Valor unit. Valor total  
 001 1 GASOLINA COMUM 18,690 LT X 5,960 111,39  
 Qtde. total de Itens 001  
**Valor total R\$ 111,39**  
 FORMA DE PAGAMENTO VALOR PAGO R\$  
 Outro 111,39

Consulte pela Chave de Acesso em  
<http://nfce.fazenda.gov.br/portal/nfce>  
 3122 0023 0026 9800 0175 6500 1000 4792 1112 4579 1004

CONSUMIDOR - *[Redacted]*  
 JULIO CESAR RIBEIRO GORI  
 RUA SAO FRANCISCO 161 CENTRO OURO PRETO MG

NFC-e n. 000479211 Serie 001 02/08/2022 15:11:24  
 Protocolo de Autorizacao: 131226898579935  
 Data de Autorizacao 02/08/2022 15:12:58



#NFC-e:mBico:07 nBomba:04 nTanque:02 vEncIni:3536416.280 vEncFin:  
 :3536436.970  
 Val. Aprox. Tributos: R\$20,05(18,00%), Federal: R\$0,00(0,00%), E  
 stadual: R\$20,05(18,00%), Municipal: R\$ 0,00 (0%) Fonte IBPT  
 GRUPO: MENSAL + 10 DIAS

Placa:EB8BF11 KM:105690  
 Veiculo:GOLF PRETO  
 Media:6,260 km/Lt  
 Vendedor: 7261-ADINEI MARQUES RINTO  
 Operador:NATALIAHE PAOLA ASSUNCAO VIANA Turno:4  
 Cod. Cliente: 44944

*Juliano Correia*

*Juliano Correia*  
 Campo e-ss: autorizada



CNPJ: 23.062.698/0001-75 VICENTE PEDROSA MATRIZ LTDA  
 RUA DOS INCONFIDENTES, O LANCHONETE DO CAMPO OURO PRETO-MG  
 35410-000

Fone:(31)3653-1200 I.E.:461.111.528/0080

Documento Auxiliar de Nota Fiscal de Consumidor Eletronica

#	Código	Descrição	Qtde	Un	Valor unit.	Valor total
001	1	GASOLINA COMUM	39,940	LT	5,960	238,04
Qtde. total de itens						001
<b>Valor total R\$</b>						<b>238,04</b>
FORMA DE PAGAMENTO						VALOR PAGO R\$
Outro						238,04

Consulte pela Chave de Acesso em

<http://nfce.fazenda.gov.br/portal/nfce>

3122 0823 0626 9800 0175 6500 1000 4806 7710 5210 6000

CONSUMIDOR [REDACTED]

JULIO CESAR RIBEIRO GURI

RUA SAO FRANCISCO 161 CENTRO OURO PRETO MG

NFC-e n 000480677 Serie 001 05/08/2022 08:13:42

Protocolo de Autorizacao: 131226920833676

Data de Autorizacao 05/08/2022 08:15:22



#NFC-e:nbico:06 nbonba:03 nTanque:07 vEncIn:7924128,260 vEncFin:7924168,200

Val. Aprox. Tributos: R\$42,85(18,00%), Federal: R\$0,00(0,00%), Estadual: R\$42,85(18,00%), Municipal: R\$ 0,00 (0%) Fonte IBPT GRUPO: MENSAL + 10 DIAS

Placa:RU93F98 KM:2205

Veiculo:HB20

Vendedor: 69768-GILBERTO GONCALVES PEDROSA

Operador:WESLEY MOREIRA DE LIMA Turno:2

Cod. Cliente: 4444



Data: 05, 08, 22  
 KM: 2.285  
 13997  
 R.V. 3F98

Solicitamos a gentileza de fornecer ao motorista do Veiculo Placa R.V. 3F98 desta empresa, os seguintes produtos (e/ou serviços).

Nome da Firma: <i>Pedrosa de Postos</i>	PRODUTOS	QUANT.	VALOR R\$
	Etanol		238,04
	Gasolina Comum		
	Gasolina Aditivada		
	Gasolina Podium		
	Óleo Diesel		
	S10		
	S500		
	Lubrificantes		
<b>TOTAL</b>			<b>238,04</b>

*Julio Cesar*  
 Autorizada

CNPJ: 23.062.698/0001-75 VICENTE PEDROSA MATRIZ LTDA  
 RODOVIA DOS INCONFIDENTES, 0 CACHOEIRA DO CAMPO OURO PRETO-MG  
 35410-000

Fone: (31)3553-1200 I.E.:461.111.528/0060

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica  
 # Código Descrição Qtde Un Valor unit. Valor total  
 001 GASOLINA COMUM 16,640 LT X 5,960 99,17  
 Qtde. total de itens 001  
**Valor total R\$ 99,17**  
 FORMA DE PAGAMENTO VALOR PAGO R\$  
 Outro 99,17

Consulte pela Chave de Acesso em  
<http://nfce.fazenda.gov.br/portal/nfce>  
 3122 0823 0626 9600 0175 6500 1000 4836 7315 0322 3620

CONSUMIDOR  
 JULIO CESAR RIBEIRO GONTI  
 RUA SAO FRANCISCO 161 CENTRO OURO PRETO MG

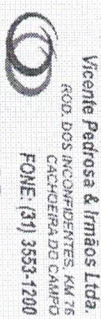
NFC-e n. 000483673 Serie 001 09/08/2022 21:10:03  
 Protocolo de Autorizacao: 131226963476195  
 Data de Autorizacao 09/08/2022 21:11:48



#NFC-e:nBico:01 nBonda:01 nTanco:02 vEncIn:7478109.250 vEncFin:7478125.890  
 Val. Aprox. Tributos: R\$17,85(18,00%), Federal: R\$0,00(0,00%), E  
 Estadual: R\$17,85(18,00%), Municipal: R\$ 0,00 (0%) Fonte IBPT  
 GRUPO: MENSAL + 10 DIAS

Placa:EBABF11 KM:106816  
 Veiculo:GOLF PRETO  
 Medis:7,572 km/Lt  
 Vendedor: 10822-MARTINHO DA SILVA  
 Operador:MARTINHO DA SILVA Turno:4  
 Cód. Cliente: 44944

**POSTO PEDROSA**



Vicente Pedrosa & Irmãos Ltda.  
 ROD. DOS INCONFIDENTES, KM 76  
 CACHOEIRA DO CAMPO  
 FONE: (31) 3553-1200  
 Ouro Preto, 09/08/22  
 KM 105,816  
 3669

**REDE PEDROSA DE POSTOS**

Solicitamos a gentileza de fornecer ao motorista do Veículo Placa EBABF11 desta empresa, os seguintes produtos (e ou serviços).

Nome da Firma: *Julio Cesar Gont*

PRODUTOS	QUANT.	VALOR R\$
Gasolina Comum	16,64	99,17
Gasolina Aditivada		
Óleo Diesel		
Alcool		
Lubrificantes		
<b>TOTAL</b>		

*Julio Cesar Gont*

CNPJ: 23.062.698/0001-75 VICENTE PEDROSA MATRIZ LTDA  
 RODOV. DOS INCONFIDENTES, 0 CACHOEIRA DO CAMPO OURO PRETO-MG  
 35410-000  
 Fone: (31)3553-1200 I.E.: 461.111.528/0000  
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica  
 # Código Descrição Qtde Un Valor unit. Valor total  
 001 GASOLINA COMUM 35,36 LT X 5,930 209,68  
 Qtde. total de itens 001  
**Valor total R\$ 209,68**  
 FORMA DE PAGAMENTO VALOR PAGO R\$  
 Outra 209,68

Consulte pela Chave de Acesso em  
<http://nfc.fazenda.mg.gov.br/portaInfce>  
 3122 0023 0626 9800 0175 6500 1000 4852 2612 0400 0945  
 CONSUMIDOR [REDACTED]  
 JULIO CESAR RIBEIRO GORI  
 RUA SÃO FRANCISCO 161 CENTRO OURO PRETO MG  
 NFC-e n 000465226 Serie 001 12/08/2022 18:18:32  
 Protocolo de Autorização: 131226986979181  
 Data de Autorização 12/08/2022 18:20:16



NFC-e: nBico:01 nBomba:01 nTanque:02 vEncIni:7482620,190 vEncFin:  
 :7482655,550  
 Val. Aprox. Tributos: R\$37,74(19,00%), Federal: R\$0,00(0,00%), E  
 stadual: R\$37,74(19,00%), Municipal: R\$ 0,00 (0%) Fonte IDPT  
 GRUPO: MENSAL + 10 DIAS

Placa:RUQSF98 KH:2697  
 Veículo:HB20  
 Média:11,652 km/L  
 Vendedor: 89882-DAVI GUALBERTO GUNES MENDES  
 Operador:FERNANDO LOPES DOS ANJOS turno:6  
 Cod. Cliente: 44944



Data: 12/08/22  
 KM: 2.697  
 13998  
 RUQSF98

Solicitamos a gentileza de fornecer ao motorista do Veículo Placa  
 desta empresa, os seguintes produtos (e ou serviços):

Nome da Firma: *Pedrosa*

PRODUTOS	QUANT.	VALOR R\$
Etanol		
Gasolina Comum	35,36	209,68
Gasolina Aditivada		
Gasolina Podium		
Óleo Diesel		
S10		
S500		
Lubrificantes		
<b>TOTAL</b>		<b>209,68</b>

*Julio Cesar*  
 Carinho e Ass. Autorizada

CNPJ: 23.062.698/0001-75 VICENTE PEDROSA MATRIZ LTDA  
 ROD DOS INCONFIDENTES, 0 CACHOEIRA DO CAMPO OURO PRETO-MG  
 35410-000

Fone: (31)3553-1200 I.E.:461.111.528/0000

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

#	Código	Descrição	Qtde	Un	Valor unit.	Valor total
001	1	GASOLINA COMUM	12,03	LT	X 5,980	71,94
Qtde. total de itens						001
<b>Valor total R\$</b>						<b>71,94</b>
FORMA DE PAGAMENTO						VALOR PAGO R\$
Outro						71,94

Consulta pela Chave de Acesso em

<http://nfce.fazenda.gov.br/portalfnce>

3122 0823 0626 9800 0175 6500 1000 4875 5711 6807 0666

CONSUMIDOR -

JULIO CESAR RIBEIRO GORI

RUA SAO FRANCISCO 161 CENTRO OURO PRETO MG

NFC-e n 000487557 Serie 001 16/08/2022 20:10:59

Protocolo de Autorizacao: 131227024164049

Data de Autorizacao 16/08/2022 20:12:56



NFC-e n: 000487557 Serie: 001 16/08/2022 20:10:59  
 vEncFin: 7489525,789 vEncFin: 7489537,820

Val. Aprox. Tributos: Estadual: R\$12,95(18,00%), Federal: R\$0,00(0,00%), Estadual: R\$12,95(18,00%), Municipal: R\$ 0,00 (0%) Fonte IBPT  
 GRUPO: MENSAL + 10 DIAS

Placa: EBR0F11 KM: 105901

Veiculo: GOLF PRETO

Media: 7,065 km/Lt

Vendedor: 1074-CARLOS ROBERTO DA COSTA

Operador: FERNANDO LOPES DOS ANJOS Turno: 6

Cod. Cliente: 44944

POSTO: DROSA

Vicente Pedrosa & Irmãos Ltda.

R.OD. DOS INCONFIDENTES, 0176

CACHOEIRA DO CAMPO

FONE: (31) 3553-1200



REDE PEDROSA DE POSTOS

Solicitamos a gentileza de fornecer ao motorista do Veículo Placa \_\_\_\_\_ desta empresa, os seguintes produtos (e ou serviços):

EBR0F11

Ouro Preto, 16.08.2022  
 KM 105901

3670

Nome da Firma: \_\_\_\_\_

*Julio Cesar Gori*

PRODUTOS	QUANT.	VALOR R\$
Gasolina Comum	12,03	71,94
Gasolina Aditivada		
Óleo Diesel		
Alcool		
Lubrificantes		
TOTAL		71,94

*Julio Cesar Gori*

Carimbo e ass. autografada

CNPJ: 23.062.698/0001-75 VICENTE PEDROSA MATRIZ LTDA  
 RUD DOS INCONFIDENTES, 0 CACHORÉIRA DO CAMPO OURO PRETO-MG  
 35410-000

Fone: (31)3553-1200 I.E.:461.111.528/0080

Documento Auxiliar de Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

#	Código	Descrição	qtde	Un	Valor unit.	Valor total
001	1	GASOLINA COMUM	43,84	LT	R\$ 5,640	247,26
Qtde. total de itens						001
<b>Valor total R\$</b>						<b>247,26</b>
FORMA DE PAGAMENTO						VALOR PAGO R\$
Outro						247,26

Consulte pela Chave de Acesso em

<http://nfce.fazenda.gov.br/porta/nfce>

3122 0023 0626 9800 0175 6500 1000 4890 4117 2101 3360

CONSUMIDOR -

JULIO CESAR RIBEIRO OURI

RUA SAO FRANCISCO 161 CENTRO OURO PRETO MG

NFC-e n. 000409041 Serie 001 19/08/2022 18:42:45

Protocolo de Autorizacao: 131227049638224

Data de Autorizacao 19/08/2022 18:44:46



@@@-a:nbico:01 nbonba:01 nTanque:02 vEncZni:7494391,499 vEncFin  
 :7494435,340

Val. Aprox. Tributos: R\$44,51(18,00%), Federal: R\$0,00(0,00%), E  
 stadua): R\$44,51(18,00%), Municipal: R\$ 0,00 (0%) Fonte (DPT  
 GRUPO: MENSAL + 10 DIAS

Placa:RU09F96 KM:3244

Veiculo:1820

Media:12,477 km/Lt

Vendedor: 89758-GILBERTO BONCALVES PEDROSA

Operador: GERSON LOPES DE OLIVEIRA SOARES Turno:3

Cod. Cliente: 44944

REDE  
**PEDROSA DE POSTOS**

Data: 19/08/22  
 KM: 3244

13999  
 RUD 3598

Solicitamos a gentileza de fornecer ao motorista do Veiculo Placa

Nome da Firma: *Pedrosa*

PRODUTOS	QUANT.	VALOR R\$
Etanol		
Gasolina Comum	43,84	247,26
Gasolina Aditivada		
Gasolina Podium		
Óleo Diesel		
S10		
S500		
Lubrificantes		
<b>TOTAL</b>		<b>247,26</b>

Cartão e Ass. Autorizada

CNPJ: 23.062.698/0001-75 VICENTE PEDROSA MATRIZ LTDA  
 RNO DOS INCONFIDENTES, 0 CACHOREIRA DO CAMPO OURO PRETO-HG  
 35410-000

Fone: (31)3553-1200 I.E.: 461.111.528/0080

Documento Auxiliar de Nota Fiscal de Consumidor Eletronica

#	Codigo	Descricao	Qtde	Un	Valor unit.	Valor total
001		GASOLINA COMUM	21,800	LT	X 5,650	123,17
Qtde. total de itens						001
<b>Valor total R\$</b>						<b>123,17</b>
FORMA DE PAGAMENTO						VALOR PAGO R\$
Outro						123,17

Consulte pela Chave de Acesso em  
<http://nfce.fazenda.ng.gov.br/portalfnce>  
 3122 0823 0626 9800 0175 6500 1000 4913 2011 0071 9274

CONSUMIDOR - [REDACTED]  
 JULIO CESAR RIBEIRO GORI  
 RUA SAO FRANCISCO 161 CENTRO OURO PRETO HG

NFC-e n 000491320 Serie 001 23/08/2022 12:17:41  
 Protocolo de Autorizacao: 131227077488346  
 Data de Autorizacao 23/08/2022 12:19:47



∞NFC-e:nBico:01 nBonba:01 nTanque:02 vEncIni:7502176.630 vEncFin:7502198.430  
 Val. Aprox. Tributos: R\$22,17(18,00%), Federal: R\$0,00(0,00%), E stadual: R\$22,17(18,00%), Municipal: R\$ 0,00 (0%) Fonte IAPB  
 GRUPO: MENSAL + 10 DIAS

Placa:EBARF11 KM:106057  
 Veiculo:GOLF PRETO  
 Medta:7,156 km/Lt  
 Vendedor: 6712-MARIA APARECIDA PIMENTA  
 Operador:WESLEY MOREIRA DE LIMA Turno:2  
 Cod. Cliente: 44944

*Julio Cesar Gori*

**JSTO PEDROSA**



REDE  
**PEDROSA DE POSTOS**  
 Vicente Pedrosa & Irmãos Ltda.  
 RNO DOS INCONFIDENTES, KM 78  
 CACHOREIRA DO CAMPO  
 FONE: (31) 3553-1200

Ouro Preto, 23,08,22  
 KM 106,057  
 3671  
EBRF11

Solicitamos a gentileza de fornecer ao motorista do Veiculo Placa desta empresa, os seguintes produtos (e ou servicos).

Nome da Firma: Julio C.R. Gori

PRODUTOS	QUANT.	VALOR R\$
Gasolina Comum	<u>21,80</u>	<u>123,17</u>
Gasolina Aditivada		
Óleo Diesel		
Alcool		
Lubrificantes		
<b>TOTAL</b>		<u>123,17</u>

*Julio C.R. Gori*

CNPJ: 23.062.698/0001-75 VICENTE PEDROSA MATRIZ LTDA  
 ROD DOS INCONFIDENTES, 0 CACHOEIRA DO CAMPO OURO PRETO-MG  
 35410-000

Fone: (31)3553-1200 I.E.: 461.111.528/0080

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

#	Código	Descrição	Qtde	Un	Valor unit.	Valor total
001	1	BASOLINA COMUM	24,440	LT	X 5,690	139,06
Qtde. total de itens						001

**Valor total R\$ 139,06**  
 VALOR PAGO R\$ 139,06

FORMA DE PAGAMENTO  
 Outro

Consulte pela Chave de Acesso em

<http://nfce.fazenda.gov.br/portalfce>

3122 0823 0626 9800 0175 6500 1000 4929 5418 1100 1068

CONSUMIDOR -

JULIO CESAR RIBEIRO GORI

RUA SAO FRANCISCO 161 CENTRO OURO PRETO MG

NFC-e n 000492954 Serie 001 26/08/2022 19:28:51

Protocolo de Autorizacao: 131227100311626

Data de Autorizacao 26/08/2022 19:31:01



*Fernando Lopes*

NFC-e:nBico:01 nBouba:01 nTanque:02 vEncIni:7506931,770 vEncFin:  
 :7506956,210

Val. Aprox. Tributos: R\$25,03(18,00%), Federal: R\$0,00(0,00%), E  
 stadual: R\$25,03(18,00%), Municipal: R\$ 0,00 (0%) Fonte IBPT

GRUPO: MENSAL + 10 DIAS

Placa:RUQ3F98 Km:3530

Veiculo:HB20

Media:11,702 km/Lt

Vendedor: 7412-FERNANDO LOPES DOS ANJOS

Operador:FERNANDO LOPES DOS ANJOS Turno:6

Cad. Cliente: 44944

REDE  
**PEDROSA DE CUSTOS**

Data: 26.08.2022  
 KM: 3.530

14000

RUB 3 F 98

Solicitamos a gentileza de fornecer ao motorista do Veículo Placa

Nome da Firma:

*Filipe C. R. Gori*

PRODUTOS	QUANT.	VALOR R\$
Etanol		
Gasolina Comum	24,44	139,06
Gasolina Aditivada		
Gasolina Podium		
Óleo Diesel		
STO	1	
S500		
Lubrificantes		
<b>TOTAL</b>		<b>139,06</b>

*Filipe C. R. Gori*

Comando e Ass. Autorizada

CNPJ: 23.062.698/0001-75 VICENTE PEDROSA MATRIZ LTDA  
 RDO DOS INCONFIDENTES, O CACHOEIRA DO CAMPO OURO PRETO-MG  
 35410-000

Fone: (31) 3553-1200 I.E.: 461.111.528/0080

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

#	Código	Descrição	Qtde	Un	Valor unit.	Valor total
001	1	GASOLINA COMUM	21,251	LT X	5,630	119,64
Qtde. total de itens						001
<b>Valor total R\$</b>						<b>119,64</b>
FORMA DE PAGAMENTO						VALOR PAGO R\$
Outro						119,64

Consulta pela Chave de Acesso em

<http://nfce.fazenda.mg.gov.br/portalfnce>

3122 0823 0626 9800 0175 6500 1000 4948 5818 6572 7582

CONSUMIDOR -

JULIO CESAR RIBEIRO GORI

RUA SAO FRANCISCO 161 CENTRO OURO PRETO MG

NFC-e n 000494858 Serie 001 30/08/2022 15:58:01

Protocolo de Autorizacao: 131227137924942

Data de Autorizacao 30/08/2022 16:00:15



nFC-e:nBico:01 nBomBa:01 nBaque:02 vEncIni:7512564,759 vEncFin:7512586,010

Val. Aprox. Tributos: R\$21,54(18,00%), Federal: R\$0,00(0,00%), Estadual: R\$21,54(18,00%), Municipal: R\$ 0,00 (0%) Fonte IBPT

GRUPO: MENSAL + 10 DIAS

Placa: EBA8F11 KH: 106225

Veiculo: GOLFO PRETO

Media: 7,906 km/Lt

Vendedor: 7261-ADINEI MARQUES PINTO

Operador: NATALIANE PAOLA ASSUNCAO VIANA Turno: 4

Cod. Cliente: 44944

**POSTO PEDROSA**



REDE

**PEDROSA DE POSTOS**

FONE: (31) 3553-1200

Vicente Pedrosa & Irmãos Ltda.  
 RODOV. DOS INCONFIDENTES, KM 78  
 CACHOEIRA DO CAMPO

Ouro Preto, 30/08/22

KM 106,225

3672

Placa: EBA8F11

Solicitamos a gentileza de fornecer ao motorista do Veículo Placa desta empresa, os seguintes produtos (e ou serviços).

Nome da Firma:

Julio C.R. Gori

PRODUTOS	QUANT.	VALOR R\$
Gasolina Comum	21,25	119,64
Gasolina Aditivada		
Óleo Diesel		
Alcool		
Lubrificantes		
<b>TOTAL</b>		<b>119,64</b>

*Assinatura*  
 Carimbo e ass. autorizada



CNPJ: 23.062.698/0001-75 VICENTE PEDROSA MATRIZ LTDA  
 RUA DAS INCONFIDENTES, 0 CACHOEIRA DO CAMPO OURO PRETO-MG  
 35410-000

Fone: (31)3553-1200 I.E.:461.111.528/0080

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor Eletronica

#	Codigo	Descricao	Qtde	Un	Valor unit.	Valor total
001	1	GASOLINA COMUM	22,55	LT X 5,630	126,96	001
Qtde. total de itens						001
<b>Valor total R\$</b>						<b>126,96</b>
FORMA DE PAGAMENTO						VALOR PAGO R\$
Outro						126,96

Consulte pela Chave de Acesso em

<http://nfce.fazenda.gov.br/portalnfce>

3122 0823 0626 9800 0175 6500 1000 4940 4315 5928 0548

CONSUMIDOR

JULIO CESAR RIBEIRO GORTI

RUA SAO FRANCISCO 161 CENTRO OURO PRETO MG

NFC-e n 000494843 Serie 001 30/08/2022 15:32:21

Protocolo de Autorizacao: 131227137637096

Data de Autorizacao 30/08/2022 15:34:36



*Julio Cesar*

NFC-e n: 000494843 Serie: 001 30/08/2022 15:32:21  
 vEncFin: 7512525,050  
 vEncFin: 7512525,050  
 vImpTrib: R\$22,85(18,00%), Federal: R\$0,00(0,00%), E  
 tatal: R\$22,85(18,00%), Municipal: R\$ 0,00 (0%) Fonte IBPT  
 GRUPO: MENSAL + 10 DIAS

Placa: RUQ3F98 KH: 3726

Veiculo: HB20

Media: 8,691 km/Lt

Vendedor: 3715-MARCIO BARTOLOMEU ASSUNCAO

Operador: NATALIANE PAOLA ASSUNCAO VIANA Turno: 4

Cod. Cliente: 44944



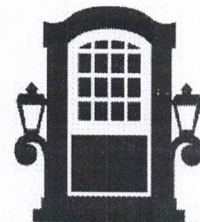
Data: 30/08/22  
 KM: 3726

14001  
 RUQ3F98

Solicitamos a gentileza de fornecer ao motorista do Veiculo Placa desta empresa, os seguintes produtos (e ou servicos).

Nome da Firma:	PRODUTOS	QUANT	VALOR R\$
Julio Cesar Gort	Etanol	22,55	126,96
	Gasolina Comum		
	Gasolina Aditivada		
	Gasolina Podium		
	Óleo Diesel		
	S10		
	S500		
Lubrificantes			
TOTAL			126,96

*Julio Cesar Gort*



Ofício nº OF-/22-09-041

Ouro Preto, 31 de agosto de 2022

À  
Controladoria Interna da Câmara Municipal de Ouro Preto.

**Assunto: justificativa no abastecimento de combustível de veículos**

Prezados Senhores.

Serve o presente para justificar o abastecimento de combustível no veículo placa PZD9841 dia 01/08/2022, data em que realizo a troca do veículo na Motocar Locações, conforme cupom 000478490 e do VW/GOLF – placa EBA8F11 conforme cupom 000479211,000483673,000487557,000491320, Rede Pedrosa de Postos, o referido veículo é de minha propriedade no uso de atividades parlamentares, estando identificado conforme o Certificado de Registro e Licenciamento do veículo - digital (cópia em anexo) e que esta sendo utilizado com a finalidade de atender a demanda do meu gabinete parlamentar como já justificado em meses anteriores.

Sem mais para o momento desde já agradeço toda a atenção dispensada.

Atenciosamente

**JULIO CESAR  
RIBEIRO  
GORI:01223334627**

Assinado de forma digital por  
JULIO CESAR RIBEIRO  
GORI:01223334627  
Dados: 2022.09.02 15:32:01  
-03'00'

**Júlio César Ribeiro Gori  
PARLAMENTAR**

  
Hudson Leonardo Ferreira da Silva  
Controlador Interno  
Câmara Municipal de Ouro Preto



2019/01/24 09:43

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CODIGO PENAVAM

00961697423

PLACA

EBA8F11

EXERCÍCIO

2022

ANO FABRICAÇÃO

2007

ANO MODELO

2008

NÚMERO DO CRV

223376060118



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CIL

30305855458

CAT

\*\*\*

MARCA / MODELO / VERSÃO

VW/GOLF 2.0 COMFORTLINE

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO AUTOMÓVEL

PLACA ANTERIOR CUE

\*\*\*\*\*/\*\*

CHASSI

9BWEC41J984017627

COR PR-DOMINANTE

PRETA

COMBUSTÍVEL

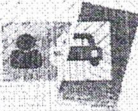
GASOLINA

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN

Para sua comodidade, você pode acessar este documento digitalmente pelo seu celular. Baixe a aplicação **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso aos documentos de seu veículo através de apenas um clique no seu smartphone.

- Consulte rubricadores e paga multas diretamente pelo app.
- Acesse a versão digital de CDT e consulte seus documentos.
- Utilize o aplicativo para obter o Licenciamento de Veículo Digital.
- Consulte a validade dos documentos de seu veículo.
- Reciba alertas por e-mail.
- Reciba alertas de prazo.



Google Play



App Store

Basta agarrar a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e ter tudo na palma da sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

CATEGORIA  
**PARTICULAR**

CAPACIDADE

\*.\*

POTÊNCIA/CILINDRADA

116CV/1984

PESO BRUTO TOTAL

1.77

MOTOR

CBP600372

CMT

2.77

EIXOS

2

LOTAÇÃO

05P

CARROCERIA

NÃO APLICÁVEL

NOME

JULIO CESAR RIBEIRO GORI

CPF / CNPJ

012.233.346-27

LOCAL

OURO PRETO MG

DATA

11/03/2022

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DENATRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

\*

DATA DE QUIÇÃO

\*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATORIO AO FUNDO NACIONAL DE SAUDE (R\$)

\*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

\*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

\*

REPASSE OBRIGATORIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

\*

VALOR DO IOF (R\$)

\*

VALOR TOTAL A SER PAGOPelo SEGURADO (R\$)

\*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

DETRAN- MG

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM  
**01111435216**

PLACA EXERCÍCIO  
**PZD9841 2022**

ANO FABRICAÇÃO ANO MODELO  
**2017 2018**

NÚMERO DO CRV  
**\*\*\***



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA CAT  
**94114155746 \*\*\***

MARCA / MODELO / VERSÃO

**TOYOTA/ETIOS HB X 13L AT**

ESPÉCIE / TIPO

**PASSAGEIRO AUTOMOVEL**

PLACA ANTERIOR / UF CHASSI  
**\*\*\*\*\*/\*\* 9BRK19BT5J2087720**

COR PREDOMINANTE COMBUSTÍVEL  
**PRATA ALCOOL/GASOLINA**

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

**MOTOR 4077836**

MENSAGENS DENATRAN

**CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO**



DENATRAN PROCONVIA BR/PRO

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CRV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

CATEGORIA <b>PARTICULAR</b>		CAPACIDADE <b>* . *</b>	
POTÊNCIA/CILINDRADA <b>98CV/1329</b>		PESO BRUTO TOTAL <b>1.43</b>	
MOTOR <b>4077836</b>	CMT <b>1.43</b>	EIXOS <b>2</b>	LOTAÇÃO <b>05P</b>
CARROCERIA <b>NÃO APLICAVEL</b>			
NOME <b>WILLIAM ANTONIO SILVA COTA</b>			
		CPF / CNPJ <b>741.214.566-53</b>	
LOCAL <b>MARIANA MG</b>		DATA <b>23/04/2022</b>	

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF <b>*</b>	DATA DE QUITAÇÃO <b>*</b>	PAGAMENTO <input type="checkbox"/> COTA ÚNICA <input type="checkbox"/> PARCELADO	
REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$) <b>*</b>	CUSTO DO BILHETE (R\$) <b>*</b>	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$) <b>*</b>	
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$) <b>*</b>	VALOR DO IOF (R\$) <b>*</b>	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$) <b>*</b>	

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

  
 Hudson Leonardo Ferrera da Silva  
 Controlador Interno  
 Câmara Municipal de Ouro Preto

## CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **MOTOCAR LOCAÇÕES DE VEÍCULOS**, com sede à Avenida Nossa Senhora do Carmo, 80, Bairro Vila do Carmo, em Mariana/MG, inscrita no CNPJ sob o N° 13.319.680/0001-52, por seus representantes legais ao final assinados, doravante denominada **CONTRATADA** e de outro lado a **JÚLIO CESAR RIBEIRO GORI** inscrita no CPF sob o n° [REDACTED], com sede à [REDACTED] em OURO PRETO/MG, por seus representantes legais ao final assinados, doravante denominada **CONTRATANTE**, celebram o presente contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

### CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DE LOCAÇÃO

#### 1- DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Constitui como objeto do presente contrato, a locação de veículos, descritos no quadro abaixo.

Marca	Modelo	Ano/Modelo	Placa	Data da Saída	Km Inicial
TOYOTA	ETIOS HB	2017/2018	PZD-9841	01/07/2022	72.710KM

1.2 – O check list de entrega e de devolução do veículo são partes integrantes deste contrato. As avarias apuradas na devolução serão cobradas em medição.

1.3 – Os veículos alugados, efetivos ou substituídos se encontram em perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento tendo sido totalmente vistoriados antes de serem colocados a sua disposição.

1.4 – Os carros poderão transitar somente nas vias consideradas em condições de tráfego pelas autoridades competentes e em território nacional.

#### 2- DO PREÇO

2.1 – O valor mensal, unitário a ser pago pela LOCATÁRIA a LOCADORA em razão da locação dos veículos segue descrito no quadro abaixo:

Veículos	Valor Mensal Unitário	Valor km Excedente	Franquia de km
ETIOS placa: PZD-9841	R\$3.000,00	LIVRE	LIVRE

2.2 – Para efeito do aqui disposto, quilometragem excedente correspondente ao valor que deverá ser pago pela LOCATÁRIA por cada quilômetro que ultrapassar a quilometragem mensal prevista na tabela acima.

2.3 – Estão inclusos nos valores da tabela acima as especificações informadas até a data da negociação deste contrato. O que for solicitado posteriormente terá seu custo repassado a CONTRATANTE.

2.4 – Os valores previstos na tabela serão reajustados anualmente, ou na periodicidade legal aplicável, se e quando inferior, utilizando como base o índice IGP-M, apurado pela Fundação Getúlio Vargas.

2.5 – O pagamento será via **BOLETO BANCÁRIO** para todo dia 10 de cada mês, após fechamento mensal da locação a partir da data do contrato, no valor de **R\$3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)**.

#### 3- DOS MOTORISTAS E CONDUTORES:

3.1 – O condutor deverá ter mais de 18 (dezoito) anos, possuir carteira de habilitação na categoria "B", estar plenamente apto a conduzir o veículo alugado, em conformidade com as exigências da legislação de trânsito brasileira.

#### 4- DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

4.1 – Planejar, conduzir e executar o contrato, com integral observância das disposições deste mesmo, obedecendo rigorosamente os prazos contratuais, à legislação vigente e as instruções de segurança interna que forem determinadas, por escrito, pela LOCATÁRIA.

4.2 – Providenciar o reparo ou substituição dos veículos incapazes de operar em até 48 horas úteis, salvo se os defeitos forem causados por culpa da LOCATÁRIA, situação em que a troca ou reparo somente ocorrerá após a autorização pela LOCATÁRIA, das despesas incorridas no reparo de tais veículos.

4.3 – Arcar com as despesas normais de manutenção preventiva do veículo decorrente de uso normal (não serão considerados como integrantes da manutenção mecânica os desgastes e/ou quebras provenientes de mau uso).

4.4 – Arcar com a reposição dos pneus a cada 30.000 km (trinta mil quilômetros), ou caso seja um desgaste de forma natural e regular em quilometragem inferior. Neste caso a locadora poderá exigir a devolução dos pneus substituídos.

4.5 – Arcar com o pagamento das taxas de IPVA e seguro obrigatório, bem como despesas com licenciamento.

4.6 – Fornecer à LOCATÁRIA quando solicitada, cópia do licenciamento dos veículos e chave reserva, porém os custos inerentes a manufatura e envio dos mesmos deverão ser cobrados em nota de débito e pagos pela LOCATÁRIA.

## 5- SEGURO

5.1 – Indenizar a LOCADORA no caso da perda dos veículos do item 1.1, tendo como base os valores do mercado de cada item, considerando um depreciação de 1,65% (um vírgula sessenta e cinco por cento) a cada mês de utilização limitada a 80% do valor original do bem. No caso de pagamento desta indenização, a LOCADORA declara expressamente para todos os fins de direito que a propriedade do referido bem passará a ser **CÂMARA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE OURO PRETO**, tão logo o valor da indenização tenha sido creditado em conta corrente. No caso de acidente / colisão, a LOCATÁRIA indenizará a LOCADORA o valor de 4% do valor do veículo. Em caso de acidente/colisão evidenciado uso de álcool/drogas, pelo condutor, a LOCATÁRIA indenizará a LOCADORA o valor de 100% da tabela FIP. Os veículos do item 1.1 encontram-se assegurados contra danos a terceiros.

5.2 – Considerar-se-á como perda total, quando o orçamento para recuperação do carro danificado for igual ou superior a 70% de seu valor comercial.

5.3 – Compreende-se como valor comercial do carro, aquele atribuído pela média de cotações da tabela mais atualizada da tabela FIPE, ainda que o valor pudesse resultar de avaliação judicial ou extrajudicial.

## 6 -DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

6.1 – Informar a MOTOCAR LOCAÇÕES DE VEÍCULOS o destino do carro, bem como facilitar o acesso para que seja providenciada a manutenção preventiva.

6.2 – Reembolsar MOTOCAR LOCAÇÕES DE VEÍCULOS pelas despesas decorrentes de quaisquer infrações de trânsito independentes de constarem na forma de autuação ou multa, estes valores para efeito de cobrança serão acrescidos de 20% a título de processamento administrativo e despesas com despachantes. Não cabendo qualquer discussão sobre a procedência ou improcedência, justiça ou injustiça, mesmo que a cobrança seja apresentada após o término do contrato. Será de responsabilidade da LOCATÁRIA o pagamento das infrações em dobro, triplo, etc, aplicadas por falta de apresentação do "Real Infrator" (condutor) no prazo exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro em seu art.257, independente dos atrasos ocorridos na entrega física destas infrações por parte dos correios, para tanto, a LOCATÁRIA deverá acompanhar nos sites dos órgãos competentes eventuais infrações dos veículos locados e antecipar-se a cobrança.

6.3 – Informar a MOTOCAR LOCAÇÕES DE VEÍCULOS, qualquer defeito que ocorrer com cabo do velocímetro, com seus lacres e/ou com o hodômetro de cada carro.

6.4 – No caso de violação dos lacres do velocímetro e/ou hodômetro do veículo, o cliente estará sujeito à multa de 50%(Cinquenta por cento) do valor do aluguel mensal atualizado, sem direito a posterior compensação.

6.5 – Programar as revisões obrigatórias e de manutenção preventiva de acordo com a prévia comunicação da LOCADORA. Neste item fica acordado que os veículos do item 1.1 deste objeto, deslocarão para concessionárias e oficinas credenciadas pela MOTOCAR LOCAÇÕES DE VEÍCULOS, para manutenção preventiva de acordo com o manual do fabricante de cada veículo. O não cumprimento deste item implicará na responsabilidade da LOCATÁRIA por quaisquer ônus que possam ocorrer devido a sua negligência.

6.6 – Devolver o(s) carro(s) ao término deste contrato e/ou quando de sua rescisão, na sede MOTOCAR LOCAÇÕES DE VEÍCULOS, que originou a abertura deste contrato.

6.7 – Reembolsar MOTOCAR LOCAÇÕES DE VEÍCULOS todas e quaisquer despesas efetuadas em oficinas autorizadas e/ou terceiros, serviços de pintura, lanternagem, consertos e/ou troca de peças nos carros alugados decorrente do seu mau uso. Deverá ser reembolsado também o valor equivalente a uma limpeza veicular VIP na devolução do veículo.

6.8 – No valor da locação mensal não estão incluídas despesas com combustível, segunda via do documento do veículo, chave, despesas decorrentes pela apreensão do veículo, rebouques e guinchos decorrentes da apreensão do veículo, acessórios e substituições de pneus cortados ou rasgados.

6.9 – A LOCATÁRIA é a única e exclusiva responsável, perante seus empregados, não se estabelecendo, por força do contrato ora ajustado, qualquer vínculo empregatício entre a LOCADORA e os empregados da LOCATÁRIA designados para a realização dos serviços. Assim, todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial correm por conta exclusivas da LOCATÁRIA, que se obriga a saldá-las na época devida.

4.2 – Providenciar o reparo ou substituição dos veículos incapazes de operar em até 48 horas úteis, salvo se os defeitos forem causados por culpa da LOCATÁRIA, situação em que a troca ou reparo somente ocorrerá após a autorização pela LOCATÁRIA, das despesas incorridas no reparo de tais veículos.

4.3 – Arcar com as despesas normais de manutenção preventiva do veículo decorrente de uso normal (não serão considerados como integrantes da manutenção mecânica os desgastes e/ou quebras provenientes de mau uso).

4.4 – Arcar com a reposição dos pneus a cada 30.000 km (trinta mil quilômetros), ou caso seja um desgaste de forma natural e regular em quilometragem inferior. Neste caso a locadora poderá exigir a devolução dos pneus substituídos.

4.5 – Arcar com o pagamento das taxas de IPVA e seguro obrigatório, bem como despesas com licenciamento.

4.6 – Fornecer à LOCATÁRIA quando solicitada, cópia do licenciamento dos veículos e chave reserva, porém os custos inerentes a manufatura e envio dos mesmos deverão ser cobrados em nota de débito e pagos pela LOCATÁRIA.

## 5- SEGURO

5.1 – Indenizar a LOCADORA no caso da perda dos veículos do item 1.1, tendo como base os valores do mercado de cada item, considerando um depreciação de 1,65% ( um vírgula sessenta e cinco por cento ) a cada mês de utilização limitada a 80% do valor original do bem. No caso de pagamento desta indenização, a LOCADORA declara expressamente para todos os fins de direito que a propriedade do referido bem passará a ser CAMARA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE OURO PRETO, tão logo o valor da indenização tenha sido creditado em conta corrente. No caso de acidente / colisão, a LOCATÁRIA indenizará a LOCADORA o valor de 4% do valor do veículo. Em caso de acidente/colisão evidenciado uso de álcool/drogas, pelo condutor, a LOCATÁRIA indenizará a LOCADORA o valor de 100% da tabela FIP. Os veículos do item 1.1 encontram-se assegurados contra danos a terceiros.

5.2 – Considerar-se-á como perda total, quando o orçamento para recuperação do carro danificado for igual ou superior a 70% de seu valor comercial.

5.3 – Compreende-se como valor comercial do carro, aquele atribuído pela média de cotações da tabela mais atualizada da tabela FIPE, ainda que o valor pudesse resultar de avaliação judicial ou extrajudicial.

## 6 -DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

6.1 – Informar a MOTOCAR LOCAÇÕES DE VEÍCULOS o destino do carro, bem como facilitar o acesso para que seja providenciada a manutenção preventiva.

6.2 – Reembolsar MOTOCAR LOCAÇÕES DE VEÍCULOS pelas despesas decorrentes de quaisquer infrações de trânsito independentes de constarem na forma de autuação ou multa, estes valores para efeito de cobrança serão acrescidos de 20% a título de processamento administrativo e despesas com despachantes. Não cabendo qualquer discussão sobre a procedência ou improcedência, justiça ou injustiça, mesmo que a cobrança seja apresentada após o término do contrato. Será de responsabilidade da LOCATÁRIA o pagamento das infrações em dobro, triplo, etc, aplicadas por falta de apresentação do "Real Infrator" (condutor) no prazo exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro em seu art.257, independente dos atrasos ocorridos na entrega física destas infrações por parte dos correios, para tanto, a LOCATÁRIA deverá acompanhar nos sites dos órgãos competentes eventuais infrações dos veículos locados e antecipar-se a cobrança.

6.3 – Informar a MOTOCAR LOCAÇÕES DE VEÍCULOS, qualquer defeito que ocorrer com cabo do velocímetro, com seus lacres e/ou com o hodômetro de cada carro.

6.4 – No caso de violação dos lacres do velocímetro e/ou hodômetro do veículo, o cliente estará sujeito à multa de 50%(Cinquenta por cento) do valor do aluguel mensal atualizado, sem direito a posterior compensação.

6.5 – Programar as revisões obrigatórias e de manutenção preventiva de acordo com a prévia comunicação da LOCADORA. Neste item fica acordado que os veículos do item 1.1 deste objeto, deslocação para concessionárias e oficinas credenciadas pela MOTOCAR LOCAÇÕES DE VEÍCULOS, para manutenção preventiva de acordo com o manual do fabricante de cada veículo. O não cumprimento deste item implicará na responsabilidade da LOCATÁRIA por quaisquer ônus que possam ocorrer devido a sua negligência.

6.6 – Devolver o(s) carro(s) ao término deste contrato e/ou quando de sua rescisão, na sede MOTOCAR LOCAÇÕES DE VEÍCULOS, que originou a abertura deste contrato.

6.7 – Reembolsar MOTOCAR LOCAÇÕES DE VEÍCULOS todas e quaisquer despesas efetuadas em oficinas autorizadas e/ou terceiros, serviços de pintura, lanternagem, consertos e/ou troca de peças nos carros alugados decorrente do seu mau uso. Deverá ser reembolsado também o valor equivalente a uma limpeza veicular VIP na devolução do veículo.

6.8 – No valor da locação mensal não estão incluídas despesas com combustível, segunda via do documento do veículo, chave, despesas decorrentes pela apreensão do veículo, reboques e guinchos decorrentes da apreensão do veículo, acessórios e substituições de pneus cortados ou rasgados.

6.9 – A LOCATÁRIA é a única e exclusiva responsável, perante seus empregados, não se estabelecendo, por força do contrato ora ajustado, qualquer vínculo empregatício entre a LOCADORA e os empregados da LOCATÁRIA designados para a realização dos serviços. Assim, todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial correm por conta exclusivas da LOCATÁRIA, que se obriga a saldá-las na época devida.

## 7 - DO FATURAMENTO:

7.1 – A LOCADORA realizará medições mensais, as quais deverão abranger a totalidade dos serviços realizados no período da medição, e os seus valores estarem de acordo com os preços contratuais previstos neste instrumento e seus anexos, lançando os quantitativos e valores nos respectivos boletins de medição, fechados sempre no dia 30 do mês e com vencimento no dia 30 do mês seguinte.

7.2 – Cada boletim de medição abrangerá o período compreendido entre o dia 01 e 30 do mês.

7.3 - Quando a fatura for paga após o vencimento, serão cobrados juros de mora de 1% ao mês e adicionalmente a estes, multa de 2% sobre o valor faturado, com base na prática do mercado financeiro.

## 8- DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E DA RESCISÃO:

8.1 – O período de validade do presente contrato é de 30 DIAS, com início em 01/07/2022 a 31/07/2022.

8.2 – Este contrato poderá ser prorrogado automaticamente.

8.3 – Este contrato poderá ser rescindido por quaisquer das partes, mediante notificação por escrito de no mínimo 30 dias, caso o veículo seja devolvido antes da data o valor a pagar é o valor mensal.

8.4 – A rescisão operar-se-á, também, de pleno direito e imediatamente quando:

8.4.1 – Uma das partes infringirem qualquer das cláusulas contratuais.

8.4.2 – Ocorrer falência, liquidação judicial ou extrajudicial ou concordata preventiva do cliente, homologadas ou decretadas.

8.5 – A rescisão não eximirá o cliente da responsabilidade pelo pagamento dos débitos decorrentes das obrigações contratuais contraídas até a data da efetiva devolução dos carros alugados à MOTOCAR LOCAÇÕES DE VEÍCULOS nem das indenizações eventualmente devidas, mesmo que apuradas após a referida rescisão.

8.6 – Ocorrendo a rescisão antecipada do contrato de locação, por ou sem justa causa, a LOCATÁRIA desde já assume a responsabilidade pelo pagamento de multa rescisória equivalente ao valor de 10% (dez por cento) do valor de todos os aluguéis vincendos, que deverá ser pago de uma só vez, imediatamente após a rescisão contratual ou a devolução dos veículos, o que ocorrer primeiro.

8.7 – A devolução dos veículos não será considerada realizada até que a LOCADORA tenha a posse física direta dos veículos e tenha recebido todas as placas, certificados de registro e documentos de sua propriedade.

## 9- CONCEITOS DE MÁ UTILIZAÇÃO

Serão considerados, para efeito de reparos os seguintes atos, como mau uso dos veículos.

9.1 – Avaria no interior do veículo, tais como: Painel, rádio ou similar, alto-falante, antena, cinzeiros, porta-luvas, retrovisores, danos ao revestimento interno do veículo, manchas, uso de anotações no quebra sol, forro e teto com caneta ou tinta não removível entre outros do mesmo tipo.

9.2 – Avarias no console e no painel provocado por uso indevido do acendedor de cigarro entre outras. Perda de qualquer complemento de acabamento interno e externo tais como ponteiras de pára-choques, caiotas, presilhas de pára-choques, acabamentos dos bancos, frisos das portas, antena, lanternas, inutilização de pára-choque, entre outros, desde que não haja sinistro do veículo.

9.3 – Inutilização de pneumáticos ou rodas decorrentes do tráfego em locais incompatíveis, esmagamento em meio fio ou similar, excesso de peso ou desgaste irregular devido a desalinhamento da direção causado por colisões junto ao mesmo, desde que não haja sinistro do veículo.

9.4 – Desgaste prematuro dos pneus, tendo como base a duração mínima de 30.000 (trinta mil) quilômetros.

9.5 – Transporte de produtos químicos, tintas e outros que venham a danificar a pintura ou o interior do veículo, entre outros.

9.6 – Arranhões excessivos ou danos na pintura provocados por galhos de árvores e outros.

9.7 – Quebras que impliquem em substituições de canos de descarga cujo veículo não tenha no mínimo 30.000 km rodados no período contratual ou após a incidência de substituição do mesmo.

9.8 – Necessidade de substituição de amortecedores e peças de suspensão cujo veículo não tenha no mínimo 30.000 km rodados no período contratual.

9.9 – Também será considerada má utilização avaria no conjunto propulsor provocado pela continuidade e insistência em conduzir o veículo em condições de superaquecimento do sistema de refrigeração, ou tendo o painel do veículo acusado qualquer irregularidade quanto ao sistema de lubrificação do motor. Em tais condições o responsável pelo veículo deverá parar em local seguro e providenciar o socorro junto a LOCADORA.



## 7 - DO FATURAMENTO:

7.1 – A LOCADORA realizará medições mensais, as quais deverão abranger a totalidade dos serviços realizados no período da medição, e os seus valores estarem de acordo com os preços contratuais previstos neste instrumento e seus anexos, lançando os quantitativos e valores nos respectivos boletins de medição, fechados sempre no dia 30 do mês e com vencimento no dia 30 do mês seguinte.

7.2 – Cada boletim de medição abrangerá o período compreendido entre o dia 01 e 30 do mês.

7.3 - Quando a fatura for paga após o vencimento, serão cobrados juros de mora de 1% ao mês e adicionalmente a estes, multa de 2% sobre o valor faturado, com base na prática do mercado financeiro.

## 8- DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E DA RESCISÃO:

8.1 – O período de validade do presente contrato é de 30 DIAS, com início em 01/07/2022 a 31/07/2022.

8.2 – Este contrato poderá ser prorrogado automaticamente.

8.3 – Este contrato poderá ser rescindido por quaisquer das partes, mediante notificação por escrito de no mínimo 30 dias, caso o veículo seja devolvido antes da data o valor a pagar é o valor mensal.

8.4 – A rescisão operar-se-á, também, de pleno direito e imediatamente quando:

8.4.1 – Uma das partes infringirem qualquer das cláusulas contratuais.

8.4.2 – Ocorrer falência, liquidação judicial ou extrajudicial ou concordata preventiva do cliente, homologadas ou decretadas.

8.5 – A rescisão não eximirá o cliente da responsabilidade pelo pagamento dos débitos decorrentes das obrigações contratuais contraídas até a data da efetiva devolução dos carros alugados à MOTOCAR LOCAÇÕES DE VEÍCULOS nem das indenizações eventualmente devidas, mesmo que apuradas após a referida rescisão.

8.6 – Ocorrendo a rescisão antecipada do contrato de locação, por ou sem justa causa, a LOCATARIA desde já assume a responsabilidade pelo pagamento de multa rescisória equivalente ao valor de 10% (dez por cento) do valor de todos os aluguéis vincendos, que deverá ser pago de uma só vez, imediatamente após a rescisão contratual ou a devolução dos veículos, o que ocorrer primeiro.

8.7 – A devolução dos veículos não será considerada realizada até que a LOCADORA tenha a posse física direta dos veículos e tenha recebido todas as placas, certificados de registro e documentos de sua propriedade.

## 9- CONCEITOS DE MÁ UTILIZAÇÃO

Serão considerados, para efeito de reparos os seguintes atos, como mau uso dos veículos.

9.1 – Avaria no interior do veículo, tais como: Painel, rádio ou similar, alto-falante, antena, cinzeiros, porta-luvas, retrovisores, danos ao revestimento interno do veículo, manchas, uso de anotações no quebra sol, forro e teto com caneta ou tinta não removível entre outros do mesmo tipo.

9.2 – Avarias no console e no painel provocado por uso indevido do acendedor de cigarro entre outras. Perda de qualquer complemento de acabamento interno e externo tais como ponteiras de pára-choques, calotas, presilhas de pára-choques, acabamentos dos bancos, frisos das portas, antena, lanternas, inutilização de pára-choque, entre outros, desde que não haja sinistro do veículo.

9.3 – Inutilização de pneumáticos ou rodas decorrentes do tráfego em locais incompatíveis, esmagamento em meio fio ou similar, excesso de peso ou desgaste irregular devido a desalinhamento da direção causado por colisões junto ao mesmo, desde que não haja sinistro do veículo.

9.4 – Desgaste prematuro dos pneus, tendo como base a duração mínima de 30.000 (trinta mil) quilômetros.

9.5 – Transporte de produtos químicos, tintas e outros que venham a danificar a pintura ou o interior do veículo, entre outros.

9.6 – Arranhões excessivos ou danos na pintura provocados por galhos de árvores e outros.

9.7 – Quebras que impliquem em substituições de canos de descarga cujo veículo não tenha no mínimo 30.000 km rodados no período contratual ou após a incidência de substituição do mesmo.

9.8 – Necessidade de substituição de amortecedores e peças de suspensão cujo veículo não tenha no mínimo 30.000 km rodados no período contratual.

9.9 – Também será considerada má utilização avaria no conjunto propulsor, provocado pela continuidade e insistência em conduzir o veículo em condições de superaquecimento do sistema de refrigeração, ou tendo o painel do veículo acusado qualquer irregularidade quanto ao sistema de lubrificação do motor. Em tais condições o responsável pelo veículo deverá parar em local seguro e providenciar o socorro junto a LOCADORA.

9.10 – Problemas ocasionados pela inobservância do manual do veículo.

9.11 – Defeitos ocasionados por oxidação de peças eletrônicas, devido a lavagem incorreta do motor ou carroceria.

9.12 – Outros danos, onde seja possível a comprovação de má utilização, através de laudo técnico de oficinas credenciadas e/ou concessionária do fabricante do veículo, e uso indevido de combustível impróprio conforme cláusula 6 do item, acarretará danos na alimentação do motor comprovada a introdução de combustível inadequado a **JULIO CESAR RIBEIRO GORI** será responsável pelas despesas.


9.13- Todos e quaisquer danos causados ao VEÍCULO e/ou acessórios e equipamentos, bem como terceiros, durante a vigência do referido contrato, sejam eles de responsabilidade direta ou indireta, deverão ser ressarcidos pelo LOCATÁRIO, exceto a PROTEÇÃO CONTRATADA, o CONTRATANTE pagará 3% da tabela FIP do veículo, do dano superior a proteção contratada. Sendo assim o veículo tem a proteção veicular pela Sparta e com franquia no valor de 1600,00 e cobertura total do veículo, e 30.000,00 contra terceiros.

#### 10- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 – Para solução de quaisquer dúvidas na interpretação ou execução de suas cláusulas, fica eleito o foro da Cidade de Ouro Preto - MG para qualquer procedimento judicial relacionado com o presente contrato, renunciando desde já qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que seja.

E por estarem as partes justas e acertadas, assinam este contrato, os representantes das partes e as testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e conteúdo, prometendo cumpri-lo por si e seus sucessores.

Mariana, 01 de Julho de 2022.

  
MOTOCAR LOCAÇÕES DE VEÍCULOS  
CNPJ: 13.319.680/0001-52

  
JULIO CESAR RIBEIRO GORI  
[REDACTED]

9.10 – Problemas ocasionados pela inobservância do manual do veículo.

9.11 – Defeitos ocasionados por oxidação de peças eletrônicas, devido a lavagem incorreta do motor ou carroceria.

9.12 – Outros danos, onde seja possível a comprovação de má utilização, através de laudo técnico de oficinas credenciadas e/ou concessionária do fabricante do veículo, e uso indevido de combustível impróprio conforme clusula 6 do item, acarretará danos na alimentação do motor comprovada a introdução de combustível inadequado a **JULIO CESAR RIBEIRO GORI** será responsável pelas despesas.

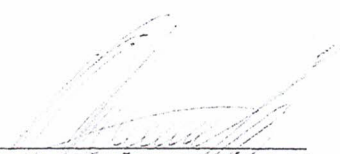
9.13- Todos e quaisquer danos causados ao VEÍCULO e/ou acessórios e equipamentos, bem como terceiros, durante a vigência do referido contrato, sejam eles de responsabilidade direta ou indireta, deverão ser ressarcidos pelo LOCATÁRIO, exceto a PROTEÇÃO CONTRATADA, o CONTRATANTE pagará 3% da tabela FIP do veículo, do dano superior a proteção contratada. Sendo assim o veículo tem a proteção veicular pela Sparta e com franquia no valor de 1600,00 e cobertura total do veículo, e 30.000,00 contra terceiros.

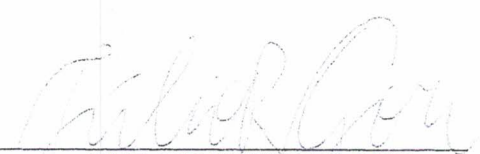
#### 10- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 – Para solução de quaisquer dúvidas na interpretação ou execução de suas cláusulas, fica eleito o foro da Cidade de Ouro Preto - MG para qualquer procedimento judicial relacionado com o presente contrato, renunciando desde já qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que seja.

E por estarem as partes justas e acertadas, assinam este contrato, os representantes das partes e as testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e conteúdo, prometendo cumpri-lo por si e seus sucessores.

Mariana, 01 de Julho de 2022.

  
MOTOCAR LOCAÇÕES DE VEÍCULOS  
CNPJ: 13.319.680/0001-52

  
JULIO CESAR RIBEIRO GORI  
[REDACTED]

## CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **MOTOCAR LOCAÇÕES DE VEÍCULOS**, com sede à Avenida Nossa Senhora do Carmo, 80, Bairro Vila do Carmo, em Mariana/MG, inscrita no CNPJ sob o N° 13.319.680/0001-52, por seus representantes legais ao final assinados, doravante denominada CONTRATADA e de outro lado a **JÚLIO CESAR RIBEIRO GORI** inscrita no CPF sob o n° [REDACTED], com sede à [REDACTED], DISTRITO DE [REDACTED] em OURO PRETO/MG, por seus representantes legais ao final assinados, doravante denominada CONTRATANTE, celebram o presente contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

### CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DE LOCAÇÃO

#### 1- DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Constitui como objeto do presente contrato, a locação de veículos, descritos no quadro abaixo.

Marca	Modelo	Ano/Modelo	Placa	Data da Saída	Km Inicial
HYUNDAI	HB20 S	2022/2022	RUQ-3F98	01/08/2022	1966KM

1.2 – O check list de entrega e de devolução do veículo são partes integrantes deste contrato. As avarias apuradas na devolução serão cobradas em medição.

1.3 – Os veículos alugados, efetivos ou substituídos se encontram em perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento tendo sido totalmente vistoriados antes de serem colocados a sua disposição.

1.4 – Os carros poderão transitar somente nas vias consideradas em condições de tráfego pelas autoridades competentes e em território nacional.

#### 2-DO PREÇO

2.1 – O valor mensal,unitário a ser pago pela LOCATÁRIA a LOCADORA em razão da locação dos veículos segue descrito no quadro abaixo:

Veículos	Valor Mensal Unitário	Valor km Excedente	Franquia de km
HB20 S placa: RUQ-3F98	R\$3.000,00	LIVRE	LIVRE

2.2 – Para efeito do aqui disposto, quilometragem excedente correspondente ao valor que deverá ser pago pela LOCATÁRIA por cada quilômetro que ultrapassar a quilometragem mensal prevista na tabela acima.

2.3 – Estão inclusos nos valores da tabela acima as especificações informadas até a data da negociação deste contrato. O que for solicitado posteriormente terá seu custo repassado a CONTRATANTE.

2.4 – Os valores previstos na tabela serão reajustados anualmente, ou na periodicidade legal aplicável, se e quando inferior, utilizando como base o índice IGP-M, apurado pela Fundação Getulio Vargas.

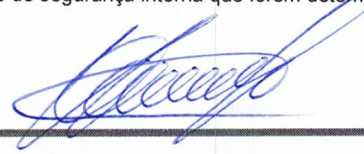
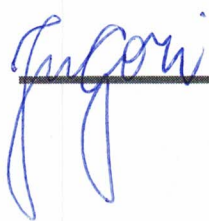
**2.5 – O pagamento será via BOLETO BANCÁRIO para todo dia 10 de cada mês, após fechamento mensal da locação a partir da data do contrato, no valor de R\$3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).**

#### 3- DOS MOTORISTAS E CONDUTORES:

3.1 – O condutor deverá ter mais de 18 (dezoito) anos, possuir carteira de habilitação na categoria "B", estar plenamente apto a conduzir o veículo alugado, em conformidade com as exigências da legislação de trânsito brasileira.

#### 4- DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

4.1 – Planejar, conduzir e executar o contrato, com integral observância das disposições deste mesmo, obedecendo rigorosamente os prazos contratuais, à legislação vigente e as instruções de segurança interna que forem determinadas, por escrito, pela LOCATÁRIA.



4.2 – Providenciar o reparo ou substituição dos veículos incapazes de operar em até 48 horas úteis, salvo se os defeitos forem causados por culpa da LOCATÁRIA, situação em que a troca ou reparo somente ocorrerá após a autorização pela LOCATÁRIA, das despesas incorridas no reparo de tais veículos.

4.3 – Arcar com as despesas normais de manutenção preventiva do veículo decorrente de uso normal (não serão considerados como integrantes da manutenção mecânica os desgastes e/ou quebras provenientes de mau uso).

4.4 – Arcar com a reposição dos pneus a cada 30.000 km (trinta mil quilômetros), ou caso seja um desgaste de forma natural e regular em quilometragem inferior. Neste caso a locadora poderá exigir a devolução dos pneus substituídos.

4.5 – Arcar com o pagamento das taxas de IPVA e seguro obrigatório, bem como despesas com licenciamento.

4.6 – Fornecer à LOCATÁRIA quando solicitada, cópia do licenciamento dos veículos e chave reserva, porém os custos inerentes a manufatura e envio dos mesmos deverão ser cobrados em nota de débito e pagos pela LOCATÁRIA.

## 5- SEGURO

5.1 – Indenizar a LOCADORA no caso da perda dos veículos do item 1.1, tendo como base os valores do mercado de cada item, considerando um depreciação de 1,65% ( um vírgula sessenta e cinco por cento ) a cada mês de utilização limitada a 80% do valor original do bem. No caso de pagamento desta indenização, a LOCADORA declara expressadamente para todos os fins de direito que a propriedade do referido bem passará a ser CAMARA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE OURO PRETO, tão logo o valor da indenização tenha sido creditado em conta corrente. No caso de acidente / colisão, a LOCATÁRIA indenizará a LOCADORA o valor de 4% do valor do veículo. Em caso de acidente/colisão evidenciado uso de álcool/drogas, pelo condutor, a LOCATÁRIA indenizará a LOCADORA o valor de 100% da tabela FIP. Os veículos do item 1.1 encontram-se assegurados contra danos a terceiros.

5.2 – Considerar-se-á como perda total, quando o orçamento para recuperação do carro danificado for igual ou superior a 70% de seu valor comercial.

5.3 – Compreende-se como valor comercial do carro, aquele atribuído pela média de cotações da tabela mais atualizada da tabela FIPE, ainda que o valor pudesse resultar de avaliação judicial ou extrajudicial.

## 6 -DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

6.1 – Informar a MOTOCAR LOCAÇÕES DE VEÍCULOS o destino do carro, bem como facilitar o acesso para que seja providenciada a manutenção preventiva.

6.2 – Reembolsar MOTOCAR LOCAÇÕES DE VEÍCULOS pelas despesas decorrentes de quaisquer infrações de trânsito independentes de constarem na forma de autuação ou multa, estes valores para efeito de cobrança serão acrescidos de 20% a título de processamento administrativo e despesas com despachantes. Não cabendo qualquer discussão sobre a procedência ou improcedência, justiça ou injustiça, mesmo que a cobrança seja apresentada após o término do contrato. Será de responsabilidade da LOCATÁRIA o pagamento das infrações em dobro, triplo, etc, aplicadas por falta de apresentação do "Real Infrator" (condutor) no prazo exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro em seu art.257, independente dos atrasos ocorridos na entrega física destas infrações por parte dos correios, para tanto, a LOCATÁRIA deverá acompanhar nos sites dos órgãos competentes eventuais infrações dos veículos locados e antecipar-se a cobrança.

6.3 – Informar a MOTOCAR LOCAÇÕES DE VEÍCULOS, qualquer defeito que ocorrer com cabo do velocímetro, com seus lacres e/ou com o hodômetro de cada carro.

6.4 – No caso de violação dos lacres do velocímetro e/ou hodômetro do veículo, o cliente estará sujeito à multa de 50%(Cinquenta por cento) do valor do aluguel mensal atualizado, sem direito a posterior compensação.

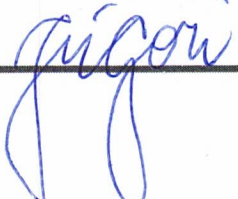
6.5 – Programar as revisões obrigatórias e de manutenção preventiva de acordo com a prévia comunicação da LOCADORA. Neste item fica acordado que os veículos do item 1.1 deste objeto, deslocarão para concessionárias e oficinas credenciadas pela MOTOCAR LOCAÇÕES DE VEÍCULOS, para manutenção preventiva de acordo com o manual do fabricante de cada veículo. O não cumprimento deste item implicará na responsabilidade da LOCATÁRIA por quaisquer ônus que possam ocorrer devido a sua negligência.

6.6 – Devolver o(s) carro(s) ao término deste contrato e/ou quando de sua rescisão, na sede MOTOCAR LOCAÇÕES DE VEÍCULOS, que originou a abertura deste contrato.

6.7 – Reembolsar MOTOCAR LOCAÇÕES DE VEÍCULOS todas e quaisquer despesas efetuadas em oficinas autorizadas e/ou terceiros, serviços de pintura, lanternagem, consertos e/ou troca de peças nos carros alugados decorrente do seu mau uso. Deverá ser reembolsado também o valor equivalente a uma limpeza veicular VIP na devolução do veículo.

6.8 – No valor da locação mensal não estão incluídas despesas com combustível, segunda via do documento do veículo, chave, despesas decorrentes pela apreensão do veículo, rebocos e guinchos decorrentes da apreensão do veículo, acessórios e substituições de pneus cortados ou rasgados.

6.9 – A LOCATÁRIA é a única e exclusiva responsável, perante seus empregados, não se estabelecendo, por força do contrato ora ajustado, qualquer vínculo empregatício entre a LOCADORA e os empregados da LOCATÁRIA designados para a realização dos serviços. Assim, todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial correm por conta exclusivas da LOCATÁRIA, que se obriga a saldá-las na época devida.



## 7 - DO FATURAMENTO:

7.1 – A LOCADORA realizará medições mensais, as quais deverão abranger a totalidade dos serviços realizados no período da medição, e os seus valores estarem de acordo com os preços contratuais previstos neste instrumento e seus anexos, lançando os quantitativos e valores nos respectivos boletins de medição, fechados sempre no dia 30 do mês e com vencimento no dia 30 do mês seguinte.

7.2 – Cada boletim de medição abrangerá o período compreendido entre o dia 01 e 30 do mês.

7.3 – Quando a fatura for paga após o vencimento, serão cobrados juros de mora de 1% ao mês e adicionalmente a estes, multa de 2% sobre o valor faturado, com base na prática do mercado financeiro.

## 8- DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E DA RESCISÃO:

8.1 – O período de validade do presente contrato é de 30 DIAS, com início em 01/08/2022 a 30/08/2022.

8.2 – Este contrato poderá ser prorrogado automaticamente.

8.3 – Este contrato poderá ser rescindido por quaisquer das partes, mediante notificação por escrito de no mínimo 30 dias, caso o veículo seja devolvido antes da data o valor a pagar é o valor mensal.

8.4 – A rescisão operar-se-á, também, de pleno direito e imediatamente quando:

8.4.1 – Uma das partes infringirem qualquer das cláusulas contratuais.

8.4.2 – Ocorrer falência, liquidação judicial ou extrajudicial ou concordata preventiva do cliente, homologadas ou decretadas.

8.5 – A rescisão não eximirá o cliente da responsabilidade pelo pagamento dos débitos decorrentes das obrigações contratuais contraídas até a data da efetiva devolução dos carros alugados à MOTOCAR LOCAÇÕES DE VEÍCULOS nem das indenizações eventualmente devidas, mesmo que apuradas após a referida rescisão.

8.6 – Ocorrendo a rescisão antecipada do contrato de locação, por ou sem justa causa, a LOCATARIA desde já assume a responsabilidade pelo pagamento de multa rescisória equivalente ao valor de 10% (dez por cento) do valor de todos os aluguéis vincendos, que deverá ser pago de uma só vez, imediatamente após a rescisão contratual ou a devolução dos veículos, o que ocorrer primeiro.

8.7 – A devolução dos veículos não será considerada realizada até que a LOCADORA tenha a posse física direta dos veículos e tenha recebido todas as placas, certificados de registro e documentos de sua propriedade.

## 9- CONCEITOS DE MÁ UTILIZAÇÃO

Serão considerados, para efeito de reparos os seguintes atos, como mau uso dos veículos.

9.1 – Avaria no interior do veículo, tais como: Painel, rádio ou similar, alto-falante, antena, cinzeiros, porta-luvas, retrovisores, danos ao revestimento interno do veículo, manchas, uso de anotações no quebra sol, forro e teto com caneta ou tinta não removível entre outros do mesmo tipo.

9.2 – Avarias no console e no painel provocado por uso indevido do acendedor de cigarro entre outras. Perda de qualquer complemento de acabamento interno e externo tais como ponteiras de pára-choques, calotas, presilhas de pára-choques, acabamentos dos bancos, frisos das portas, antena, lanternas, inutilização de pára-choque, entre outros, desde que não haja sinistro do veículo.

9.3 – Inutilização de pneumáticos ou rodas decorrentes do tráfego em locais incompatíveis, esmagamento em meio fio ou similar, excesso de peso ou desgaste irregular devido a desalinhamento da direção causado por colisões junto ao mesmo, desde que não haja sinistro do veículo.

9.4 – Desgaste prematuro dos pneus, tendo como base a duração mínima de 30.000 (trinta mil) quilômetros.

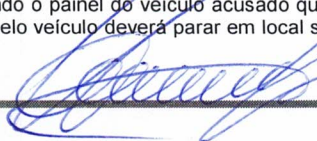
9.5 – Transporte de produtos químicos, tintas e outros que venham a danificar a pintura ou o interior do veículo, entre outros.

9.6 – Arranhões excessivos ou danos na pintura provocados por galhos de árvores e outros.

9.7 – Quebras que impliquem em substituições de canos de descarga cujo veículo não tenha no mínimo 30.000 km rodados no período contratual ou após a incidência de substituição do mesmo.

9.8 – Necessidade de substituição de amortecedores e peças de suspensão cujo veículo não tenha no mínimo 30.000 km rodados no período contratual.

9.9 – Também será considerada má utilização avaria no conjunto propulsor provocado pela continuidade e insistência em conduzir o veículo em condições de superaquecimento do sistema de refrigeração, ou tendo o painel do veículo acusado qualquer irregularidade quanto ao sistema de lubrificação do motor. Em tais condições o responsável pelo veículo deverá parar em local seguro e providenciar o socorro junto a LOCADORA.



9.10 – Problemas ocasionados pela inobservância do manual do veículo.

9.11 – Defeitos ocasionados por oxidação de peças eletrônicas, devido a lavagem incorreta do motor ou carroceria.

9.12 – Outros danos, onde seja possível a comprovação de má utilização, através de laudo técnico de oficinas credenciadas e/ou concessionária do fabricante do veículo, e uso indevido de combustível impróprio conforme clusula 6 do item, acarretará danos na alimentação do motor comprovada a introdução de combustível inadequado a **JULIO CESAR RIBEIRO GORI** será responsável pelas despesas.

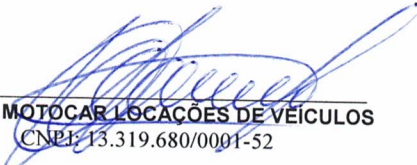
9.13- Todos e quaisquer danos causados ao VEÍCULO e/ou acessórios e equipamentos, bem como terceiros, durante a vigência do referido contrato, sejam eles de responsabilidade direta ou indireta, deverão ser ressarcidos pelo LOCATÁRIO, exceto a PROTEÇÃO CONTRATADA, o CONTRATANTE pagará 3% da tabela FIP do veículo, do dano superior a proteção contratada. Sendo assim o veículo tem a proteção veicular pela Sparta e com franquia no valor de 1600,00 e cobertura total do veículo, e 30.000,00 contra terceiros.

#### 10- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 – Para solução de quaisquer dúvidas na interpretação ou execução de suas cláusulas, fica eleito o foro da Cidade de Ouro Preto - MG para qualquer procedimento judicial relacionado com o presente contrato, renunciando desde já qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que seja.

E por estarem as partes justas e acertadas, assinam este contrato, os representantes das partes e as testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e conteúdo, prometendo cumpri-lo por si e seus sucessores.

Mariana, 01 de Agosto de 2022.

  
MOTOCAR LOCAÇÕES DE VEÍCULOS  
CNPJ: 13.319.680/0001-52

  
JULIO CESAR RIBEIRO GORI  
[REDACTED]

# MOTOCAR LOCAÇÕES DE VEÍCULOS

Motocar Locações  
de Veículos Ltda -  
Nº 80 - Bairro: Noossa  
Senhora do Carmo -  
Mariana/MG - CEP: 35.420-  
CNPJ: 13.319.680/0001-  
52

DEMONSTRATIVO DE  
LOCAÇÃO Nº 0000384

Emissão: 31/08/2022

## DESTINATÁRIO

Razão Social/Locatário: JULIO CESAR RIBEIRO GORI  
CNPJ/CPF: [REDACTED]  
Endereço: [REDACTED]  
Bairro: [REDACTED]  
OURO PRETO /MG CEP: 35.400-000

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
HB20 Placa: RUQ3F98	30	100.00	3,000.00

Data da locação: dia 01/08/2022 a 31/08/2022

MOTOCAR LOCAÇÕES DE VEÍCULOS

LTDA - ME

13.319.680/0001-52

TOTAL

RS 3,000.00

DADOS ADICIONAIS:

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E  
ASSINATURA DO  
RECEBEDOR

DEMONSTRATIVO DE LOCAÇÃO

Nº: 0000384





PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Nota Fiscal Eletrônica de Serviços

16/NFe



Número / Série 16 / NFe  
Prest. do Serviço 31/08/2022

Emissão 31/08/2022 22:10:30  
Código de verificação 2UNN.CVFU.BDS4.Y7UQ

Incidência  
Exigibilidade

Ouro Preto (MG)  
Exigível

ISS a reter  
RPS

Não

**Prestador de Serviços**

Nome/Razão Social: WILLER BRUNO COSTA

CPF / CNPJ: [REDACTED]

Reg.: Fixo Anual

Endereço: JOAO PEDRO DA SILVA, 176 - Bairro: MORRO DO CRUZEIRO - Cep: 35400000

Telefone: (31) 99369-6777

Município: Ouro Preto - MG

País: Brasil

Insc. Mun.: 111446

Cod. Mob.: 111446

Insc. Est.: 4992304

Email:

Nome Fant.: WILLER BRUNO COSTA

**Tomador de Serviços**

Nome/Razão Social: JULIO CESAR RIBEIRO GORI

CPF / CNPJ: [REDACTED]

Reg.: Imune

Endereço: [REDACTED] - Cep: 35400--000

Telefone:

Município: Ouro Preto - MG

País: Brasil

Insc. Mun.: 2873653

Insc. Est.:

Email: gorivereador@gmail.com

**Código do Serviço/Atividade**

17.14 - Advocacia ( 5,00 %)

CTISS: 1714-0/01-88 - ADVOCACIA

\* ISS - Correspondente aos itens de serviço do código tributário municipal ou a LC 116/2003

**Discriminação dos Serviços**

Descrição	Unitário	Qtd.	Total
Prestação de serviços advocatícios no mês de agosto de 2022	R\$ 3.000,00	1,00	R\$ 3.000,00

**Tributos Federais**

PIS

INSS

CSLL

IRRF

COFINS

---

---

---

---

**Detalhamento de Valores**

Valor Total da Nota(R\$)	ISS(R\$)	Desconto Condicional(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Alíquota (%)
3.000,00	----	0,00	----	----
Outras Retenções(R\$)			Valor Líquido:	R\$ 3.000,00
0,00				

ESTA NOTA FISCAL NÃO ACOBERTA O TRANSITO DE MERCADORIAS. Gerado por:WILLER BRUNO COSTA

Recebi(emos) de WILLER BRUNO COSTA, os serviços constantes da nota fiscal N° 16, série NFe, conforme verificável pelo endereço eletrônico: <http://www.nfe-cidades.com.br/documento/2UNN.CVFU.BDS4.Y7UQ>

Data: 31 /08 / 2022

Assinatura:

JULIO CESAR  
RIBEIRO  
GORI:0122333  
4627

Assinado de forma  
digital por JULIO  
CESAR RIBEIRO  
GORI:01223334627  
Dados: 2022.09.01  
12:07:04 -03'00'



## CONTRATO DE HONORÁRIOS DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Pelo presente instrumento particular, que entre si fazem, de um lado como Contratante e assim doravante indicada o Sr. **JÚLIO CÉSAR RIBEIRO GORI**, brasileiro, solteiro, vereador, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], RG. [REDACTED], órgão expedidor SSP/MG, com endereço profissional na Câmara de Ouro Preto, situada na Praça Tiradentes, S/N, centro, Ouro Preto-MG – CEP 35400-000, e, do outro lado como Contratado o Dr. **WILLER BRUNO COSTA**, brasileiro, casado, Advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº 147.078, CPF: [REDACTED]

0 bem como os demais procuradores constantes do instrumento de procuração, todos com escritório situado na Rua João Pedro da Silva, nº 25, CEP. 35.400-000, Bairro Bauxita, Ouro Preto, Minas Gerais, têm entre si justo e contratado a prestação de serviço de advocacia mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula primeira** - O Advogado Contratado compromete-se, em cumprimento ao mandato outorgado pelo Contratante, a atuar junto ao contratante, assessorando o mesmo no exercício de seu mandato como vereador no município de Ouro Preto, atuando a seu favor em processos judiciais e administrativos e em demais órgãos que se faça necessária a atuação do advogado.

**Cláusula segunda** - O Contratante pagará ao Advogado Contratado os honorários no valor de R\$ 3.000,00 (três mil e reais), mensalmente.

**Cláusula terceira** – O presente contrato terá duração de 01 (um) mês, de 01 a 31 de agosto de 2022.

**Cláusula quarta** - O Contratante só poderá desistir do presente contrato no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar desta data, já que neste ato começou a receber a prestação do serviço (código de Defesa do consumidor, Lei nº 8.078/90, artigo 49) com a orientação preventiva, comportamental e jurídica para a consecução dos seus objetivos.

**Cláusula quinta** - O Contratante fornecerá, ao Advogado contratado, meios necessários à comprovação processual do seu pretendido direito, bem como pagará as despesas judiciais que decorrerem da causa, tais como viagens, hospedagem, alimentação, telefonemas, fotocópias, etc, mediante comprovação das despesas pelo Contratado.

**Cláusula sexta** - Fica entendido que os honorários de sucumbência, condenação da parte contrária, pertencerão aos Advogados, independentemente dos ora contratados, nos termos do artigo 23 da Lei nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia).

**Cláusula sétima** – O Advogado Contratado fica autorizado a deduzir, de valores por ele recebidos e devidos ao Contratante, a importância referente a honorários e despesas, mediante prestação de contas, conforme preceitua o artigo 35, §2º, do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil.

*Júlio Gori* *Willer Bruno Costa*



## ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

Dr. Willer Bruno Costa – OAB/MG 147.078

**Cláusula oitava** - O Contratante pagará ainda à custa e despesas judiciais, despesas de viagens, de extração de fotocópias, de autenticações de documentos, de expedição de certidões, de interurbanos e quaisquer outras que decorrerem dos serviços ora contratados, mediante apresentação de recibo, pelo contratado.

**Cláusula nona** - Elegem as partes o foro da comarca de Ouro Preto, para dirimir dúvidas sobre este contrato, podendo ainda, os Advogados Contratados, em caso de execução, optar pelo foro da residência da Contratante.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, em duas vias de igual forma e teor, para que produzam todos seus efeitos legais e de direito.

Ouro Preto, 01 de agosto de 2022.

**Contratado: WILLER BRUNO COSTA**  
**OAB/MG 147.078**

**Contratante: JULIO CESAR RIBEIRO GORI**  
**CPF: [REDACTED]**

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



## ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

Dr. Willer Bruno Costa – OAB/MG 147.078

### RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA

O Dr. Willer Bruno Costa, inscrito na OAB/MG sob o nº 147.078, CPF 201.891.686.68, foi contratado para a prestação de serviços de assessoria jurídica ao contratante, o Sr. Júlio César Ribeiro Gori, vereador, RG nº 10.422.323 SSP/MG e CPF nº 012.233.346.27.

No período de 01 a 31 de agosto foram prestados os seguintes serviços de assessoria jurídica:

**Indicação:** 22/08/2022 Nº 315 - vistorias para análises rigorosas nas obras no Residencial Vila Rica em Ouro Preto

29/08/2022 Nº 328 – Instalação de rede elétrica na Avenida Metalúrgico, Bairro Metalúrgico.

#### Representações:

- 04/08/2022 Nº 218 - Encaminhada Policia Militar de Minas Gerais, bem como à Secretaria de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais.
- 22/08/2022 N ° 235 - Realização de vistorias para análises minuciosas nas obras, ora em andamento no terreno para Construção do Residencial Vila Rica em Ouro Preto MG;
- 28/08/2022 Nº 244 - SEINFRA - Programa de Concessões Rodoviárias, lote rodoviário Ouro Preto, com destaque para o Distrito de Cachoeira do Campo.

#### Requerimentos:

- 04/08/2022 Nº 249 - Locações de veículos no município de Ouro Preto.
- 08/08/2022 Nº 258 - Reforma Administrativa.
- 16/08/2022 N ° 268 - Crédito suplementar que visa a restauração do Solar dos Pedrosa
- 24/08/2022 Nº 281 - Valores das obras de asfaltamento.

#### Análises para orientações ao parlamentar os Projetos de Leis:

Veto Parcial - Proposição de Lei Ordinária - 279/2022	Angelo Oswaldo de Araújo Santos	Veto Parcial a Proposição de Lei nº 279/2022 que "Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para exercício financeiro de 2022 e dá outras providências"
Projeto de Lei Ordinária - 460/2022	Angelo Oswaldo de Araújo Santos	Institui as diretrizes municipais de atendimento à população em situação de rua e o Centro de Referência Especializado para a População em Situação de Rua - CENTRO POP, e dá outras providências.



## ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

Dr. Willer Bruno Costa – OAB/MG 147.078

Projeto de Lei Complementar - 69/2022	Angelo Oswaldo de Araújo Santos	Altera a Lei Complementar nº 172, de 29 de setembro de 2017, dispõe sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, o Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 105, de 25 de outubro de 2011 e dá outras disposições.
Projeto de Lei Ordinária - 457/2022	Angelo Oswaldo de Araújo Santos	Autoriza o Município de Ouro Preto a abrir crédito suplementar nos termos da Lei nº 1046 de 15 de setembro de 2017 e da Lei 1192 de 01 de dezembro de 2020, em conformidade com o que estabelece o inciso IV do § 1 do Artigo 43 da Lei 4320, de 17 de março de 1964.
Veto Total - Proposição de Lei Ordinária - 282/2022	Angelo Oswaldo de Araújo Santos	Institui política de transparência na Cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) no município de Ouro Preto.

Ouro Preto, 31 de agosto de 2022.

**WILLER BRUNO COSTA**

**OAB/MG 147.078**

Controle de deslocamentos Veículo/Gabinete Vereador Júlio Gori Veículos Placas:  
PZD 9847/ RUQ3F98 / EBA8F11

Data	Condutor/ Passageiro	Origem/Destino/Placa Veículos Utilizados	Finalidades dos Deslocamentos
01/08/22	Júlio Gori Jorge Meire	São Bartolomeu/Ouro Preto/Mariana/ Santo Antônio do leite/São Bartolomeu/Placas: PZD 9847 RUQ 3F98	Saindo de São Bartolomeu para Marina na Motocar realizar a troca do veículo toyota etios placa PZD 9847 por veículo HBV placa RUQ 3F98. Gabinete parlamentar para preparação de pauta da reunião ordinária. Fiscalização ao Bairro Gouvêa no distrito de Santo Antônio do Leite.
02/08/22	Júlio Gori Jorge Meire	São Bartolomeu/Ouro Preto/São Bartolomeu/Placa RUQ3F98	Gabinete / Plenário da CMOP – Reunião de comissões e 45ª Reunião Ordinária. Filmagem sobre o banheiro da matriz de São Bartolomeu.
03/08/22	Júlio Gori Jorge Meire	São Bartolomeu/Ouro Preto/Santo Antônio do leite /São Bartolomeu/Placa RUQ 3F98	Foi realizada entrega de documentos em Ouro Preto. Filmagem no bairro Gouvêa no distrito de Santo Antônio do Leite.
04/08/22	Júlio Gori Jorge Meire	São Bartolomeu/Rodrigo Silva/Ouro Preto/Cachoeira do Campo/São Bartolomeu/Placa RUQ 3F98	Velório do Sr. Geraldo Leocádia. Gabinete e plenário da CMOP – 46ª Reunião Ordinária. Fiscalização das obras no Casarão dos Pedrosa, no distrito de Cachoeira do Campo.
05/08/22	Júlio Gori Jorge Meire	São Bartolomeu/Cachoeira Campo/São Bartolomeu/Placa RUQ 3F98	Fiscalização e filmagem das obras no Casarão Pedrosa no distrito de Cachoeira do Campo.
06/08/22	Júlio Gori Jorge Meire	São Bartolomeu Placa RUQ 3F98	Filmagem na Ponte do distrito de São Bartolomeu.
08/08/22	Júlio Gori Jorge Meire	São Bartolomeu/Cachoeira do Campo/Ouro Preto/São Bartolomeu/Placa RUQ 3F98	Filmagem Casarão Pedrosa. Gabinete parlamentar para reunião com assessores e elaboração de pauta.
09/08/22	Júlio Gori Jorge Meire	São Bartolomeu/Ouro Preto/São Bartolomeu/Placa EBAAF11	Vistoria nas estradas e pontes de São Bartolomeu a Ouro Preto. Gabinete e plenário da CMOP – Reunião Ordinária.
10/08/22	Júlio Gori Jorge Meire	São Bartolomeu/Ouro Preto/São Bartolomeu/Placa RUQ3F98	Fiscalização e filmagem das estradas do distrito de São Bartolomeu a Ouro Preto.
12/08/22	Júlio Gori Jorge Meire	São Bartolomeu/ Cachoeira do Campo/São Bartolomeu/Placa RUQ3F98	Filmagem no Casarão Pedrosa em Cachoeira do Campo.

JULIO CESAR RIBEIRO Assinado de forma digital por JULIO  
CESAR RIBEIRO GORI:01223334627  
GORI:01223334627  
Dados: 2022.09.02 15:00:05 -03'00'

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**DE OURO PRETO**  
 RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO: DE MÃOS DADAS COM O POVO

15/08/22	Júlio Gori Jorge Meire	São Bartolomeu/ Cachoeira do Campo/São Bartolomeu/Placa RUQ3F98	Gabinete parlamentar para preparação de pauta da reunião ordinária.
16/08/22	Júlio Gori Angela Maria Jorge Meire Vanilda Matos	São Bartolomeu/ Cachoeira do Campo/Ouro Preto/Rodrigo Silva/São Bartolomeu/Placa RUQ3F98	Gabinete parlamentar. Reunião Câmara Itinerante no distrito de Rodrigo Silva.
17/08/22	Júlio Gori Jorge Meire	São Bartolomeu/Cachoeira do Campo/Belo Horizonte/Cachoeira do Campo/São Bartolomeu/ Placa RUQ3F98	Reunião na Assembleia Legislativa.
18/08/22	Júlio Gori Jorge Meire	São Bartolomeu/Cachoeira do Campo/Ouro Preto/Cachoeira do Campo/ São Bartolomeu/ Placa RUQ3F98	Gabinete / Plenário da CMOP – Reunião Ordinária em Ouro Preto.
19/08/22	Júlio Gori Jorge Meire	São Bartolomeu/Ouro Preto /São Bartolomeu/Placa RUQ3F98	Reunião com Exm ° Sr Tenente Cel. PM – Sr Joilson Fernandes Bitencourt no 52° Batalhão de Polícia Militar de Minas Gerais em Ouro Preto.
22/08/22	Júlio Gori Jorge Meire	São Bartolomeu/Cachoeira do Campo/Ouro Preto/Cachoeira do Campo/São Bartolomeu/Placa	Gabinete parlamentar para preparação de pauta da reunião ordinária.
23/08/22	Júlio Gori Jorge Meire	São Bartolomeu/Cachoeira do Campo/São Bartolomeu/Placa EBAAF11	Gabinete / Plenário da CMOP – Reunião Ordinária em Ouro Preto.
24/08/22	Júlio Gori Jorge Meire	São Bartolomeu/Cachoeira do Campo/Santo António do leite/São Bartolomeu/Placa RUQ3F98	Inspeção na Escola Municipal Dr Pedrosa no distrito de Santo António do Leite.
25/08/22	Júlio Gori Jorge Meire	São Bartolomeu/Cachoeira do Campo/São Bartolomeu/Placa RUQ3F98	Supervisionamento no distrito de Cachoeira do Campo.
26/08/22	Júlio Gori Jorge Meire	São Bartolomeu/Cachoeira do Campo/São Bartolomeu/Placa RUQ3F98	Filmagem no distrito de Cachoeira do Campo.
29/08/22	Júlio Gori Jorge Meire	São Bartolomeu/Cachoeira do Campo/São Bartolomeu/Placa RUQ3F98	Gabinete parlamentar para preparação de pauta da reunião Itinerante em Cachoeira do Campo.
30/08/22	Angela Maria/ Angélica	São Bartolomeu/Cachoeira do Campo/São Bartolomeu/Placa RUQ3F98	Gabinete parlamentar. Reunião Câmara Itinerante no distrito de Cachoeira do Campo.

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**DE OURO PRETO**  
RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO: DE MÃOS DADAS COM O POVO

	Vanilda Matos Jorge Meire/Júlio Gori		
31/08/22	Júlio Gori Jorge Meire	São Bartolomeu/Ouro Preto/São Bartolomeu/Placa RUQ3F98	Gabinete parlamentar para preparação de pauta da reunião ordinária.

Documentos elaborados:

Email's

Indicações:

- 01/08/2002 N° 280 - Realização de demandas no distrito de São Bartolomeu.
- 08/08/2022 N° 293 - Disponibilização de caminhões-pipa durante o período de estiagem para umedecer as ruas dos distritos.
- 16/08/2022 N° 307 - Implantação de uma lanchonete na UPA Dom Orione
- 19/08/2022 N° 303 - Reivindicações de Rodrigo Silva.
- 22/08/2022 N° 315 - vistorias para análises rigorosas nas obras no Residencial Vila Rica em Ouro Preto
- 29/08/2022 N° 328 Instalação de rede elétrica na Avenida Metalúrgico, Bairro Metalúrgico.

Representações:

- 01/08/2022 N° 209 - À mineração Ferro Puro.
- 03/08/2022 N° 214 - Encaminhada Policia Militar de Minas Gerais.
- 04/08/2022 N° 218 - Encaminhada Policia Militar de Minas Gerais, bem como à Secretaria de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais.
- 10/08/2022 N° 223 - Retirada e a relocação de dois postes de iluminação pública que oferecem risco de tombamento na Rua Extrapicho na altura do número 5, no distrito de São Bartolomeu.

**JULIO CESAR RIBEIRO**  
Assinado de forma digital por JULIO CESAR RIBEIRO  
GORI:01223334627  
334627  
Dados: 2022.09.02 15:00:46 -03'00'



**CÂMARA MUNICIPAL**  
**DE OURO PRETO**  
RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO: DE MÃOS DADAS COM O POVO

- 17/08/2022 N° 231 - Saneouros, Objetiva-se a realização do reforço no abastecimento de água potável no Distrito de São Bartolomeu.
- 18/08/2022 N° 229 - Encaminhada ao 52º Batalhão da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.
- 22/08/2022 N° 235 - Realização de vistorias para análises minuciosas nas obras, ora em andamento no terreno para Construção do Residencial Vila Rica em Ouro Preto MG;
- 24/08/2022 N° 241 Encaminhada à Empresa Ouro Preto Serviços de Saneamento S.A. - Saneouros sobre o excesso de mau cheiro liberado no ar, proveniente da Estação de Tratamento do esgoto sanitário, ETE São Bartolomeu.
- 28/08/2022 N° 244 - SEINFRA - Programa de Concessões Rodoviárias, lote rodoviário Ouro Preto, com destaque para o Distrito de Cachoeira do Campo.
- 31/08/2022 N° 253 - Encaminhado a ACEOP Associação Comercial de Ouro Preto.

Requerimentos:

- 01/08/2022 N° 238 - A reforma do banheiro público da igreja Matriz de São Bartolomeu
- 04/08/2022 N° 249 - Locações de veículos no município de Ouro Preto.
- 08/08/2022 N° 258 - Reforma Administrativa.
- 16/08/2022 N° 268 - Crédito suplementar que visa a restauração do Solar dos Pedrosa
- 24/08/2022 N° 281 - Valores das obras de asfaltamento.
- 29/08/2022 n° 285 – Requer informações sobre o galão cachoeira do Campo.
- 31/08/2022 N°290 - Problemas em relação as alterações na pavimentação asfáltica no Bairro Santa Cruz.

**JULIO  
CESAR  
RIBEIRO**  
GORI:01  
2233346  
27

Assinado de  
forma digital  
por JULIO  
CESAR RIBEIRO  
GORI:01223334  
627  
Dados:  
2022.09.02  
15:01:03 -03'00'



Júlio Gori

[VEREADOR\(A\) \(index.php?id\\_parlamentar=0000001054&id\\_legislatura=178\)](#)



[INICIO \(INDEX.PHP?ID\\_PARLAMENTAR=0000001054&ID\\_LEGISLATURA=178\)](#)

[O VEREADOR \(BIOGRAFIA.PHP?ID\\_PARLAMENTAR=0000001054&ID\\_LEGISLATURA=178\)](#)

[NOTÍCIAS \(NOTICIAS.PHP?ID\\_PARLAMENTAR=0000001054&ID\\_LEGISLATURA=178\)](#)

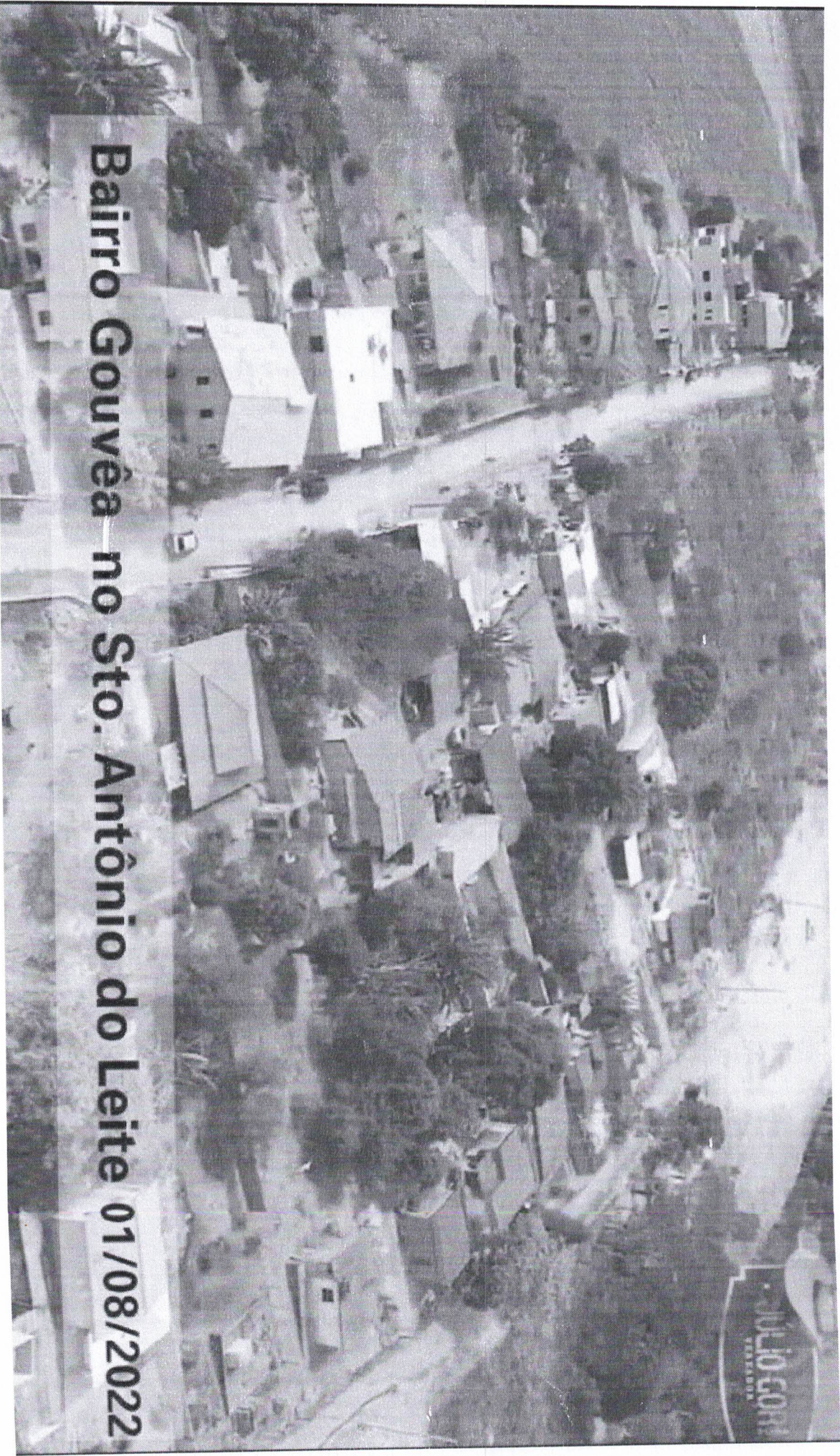
[AGENDA \(AGENDA.PHP?ID\\_PARLAMENTAR=0000001054&ID\\_LEGISLATURA=178\)](#)

[ATUAÇÃO NA CÂMARA](#)

[CONTATO \(CONTATO.PHP?ID\\_PARLAMENTAR=0000001054&ID\\_LEGISLATURA=178\)](#)

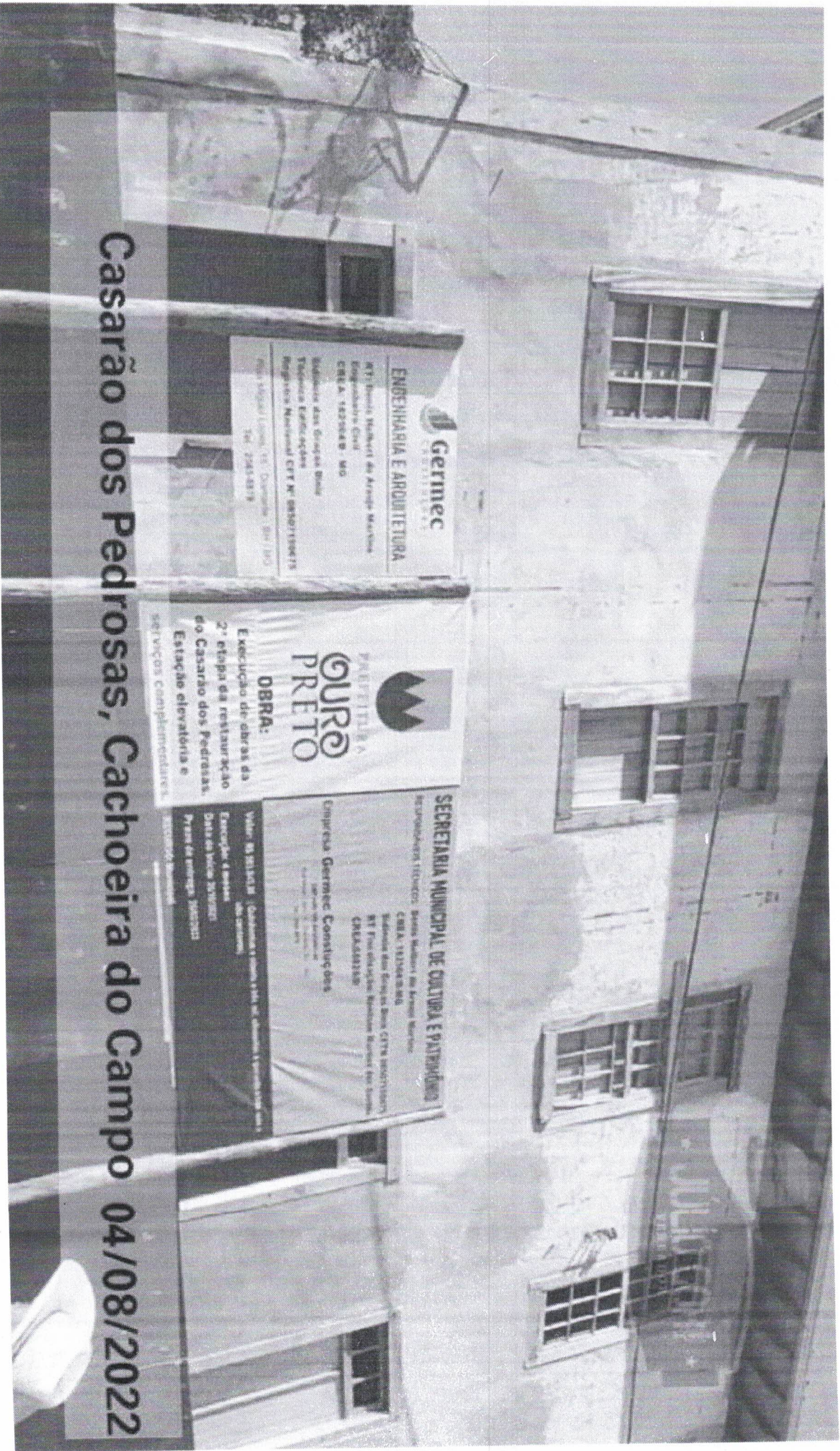
Pesquisar:

Data ↕	Sessão ↕	Presença ↕	Justificativa ↕
01/09/2022	54ª Reunião Ordinária de 2022	PRESENTE	
30/08/2022	53ª Reunião Ordinária Itinerante em Cachoeira do Campo de 2022	PRESENTE	
25/08/2022	52ª Reunião Ordinária de 2022	PRESENTE	
23/08/2022	51ª Reunião Ordinária de 2022	PRESENTE	
18/08/2022	50ª Reunião Ordinária de 2022	PRESENTE	
16/08/2022	49ª Reunião Ordinária Itinerante de 2022 - distrito de Rodrigo Silva	PRESENTE	
11/08/2022	48ª Reunião Ordinária de 2022	PRESENTE	
09/08/2022	47ª Reunião Ordinária 2022	PRESENTE	
05/08/2022	2ª Sessão de licitação - Serviço de Publicidade	-	
04/08/2022	46ª Reunião Ordinária 2022	PRESENTE	
02/08/2022	45ª Reunião Ordinária de 2022	PRESENTE	
14/07/2022	44ª Reunião Ordinária da CMOP	PRESENTE	
12/07/2022	43ª Reunião Ordinária da Câmara	PRESENTE	
07/07/2022	42ª Reunião Ordinária de 2022	PRESENTE	
05/07/2022	41ª Reunião Ordinária de 2022	PRESENTE	
30/06/2022	40ª Reunião Ordinária da CMOP	PRESENTE	
28/06/2022	39ª Reunião Ordinária de 2022	PRESENTE	
23/06/2022	38ª Reunião Ordinária da CMOP	PRESENTE	
21/06/2022	37ª Reunião Ordinária da CMOP no distrito de Lavras Novas.	PRESENTE	
14/06/2022	36ª Reunião Ordinária da CMOP	PRESENTE	
09/06/2022	35ª Reunião Ordinária da CMOP	PRESENTE	
07/06/2022	34ª Reunião Ordinária da CMOP	PRESENTE	



**Bairro Gouvêa no Sto. Antônio do Leite 01/08/2022**

**MILÍO GOMI**  
PARA TODOS



**Germec**  
CONSTRUTORA

**ENGENHARIA E ARQUITETURA**

RTT Bernal Schubert do Arroyo Marinho  
Engenheiro Civil  
CREA: 14229448 - MG

Sede: Rua das Flores, 100  
Tupac Katari - Belo Horizonte  
Bairro: Santa Teresinha  
CEP: 31040-000  
Telefone: (51) 3333-1111

**PALETTA**  
**OBRA PRETO**

**OBRA:**

Execução de obras da  
2ª etapa da restauração  
do Casarão dos Pedrosas,  
Estação elevatória e  
serviços complementares.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO**

Resposta: Rua dos Pedrosas, 100 - Belo Horizonte - Minas Gerais

CEMEX 1413442348

Sede: Rua das Flores, 100 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
CEP: 31040-000

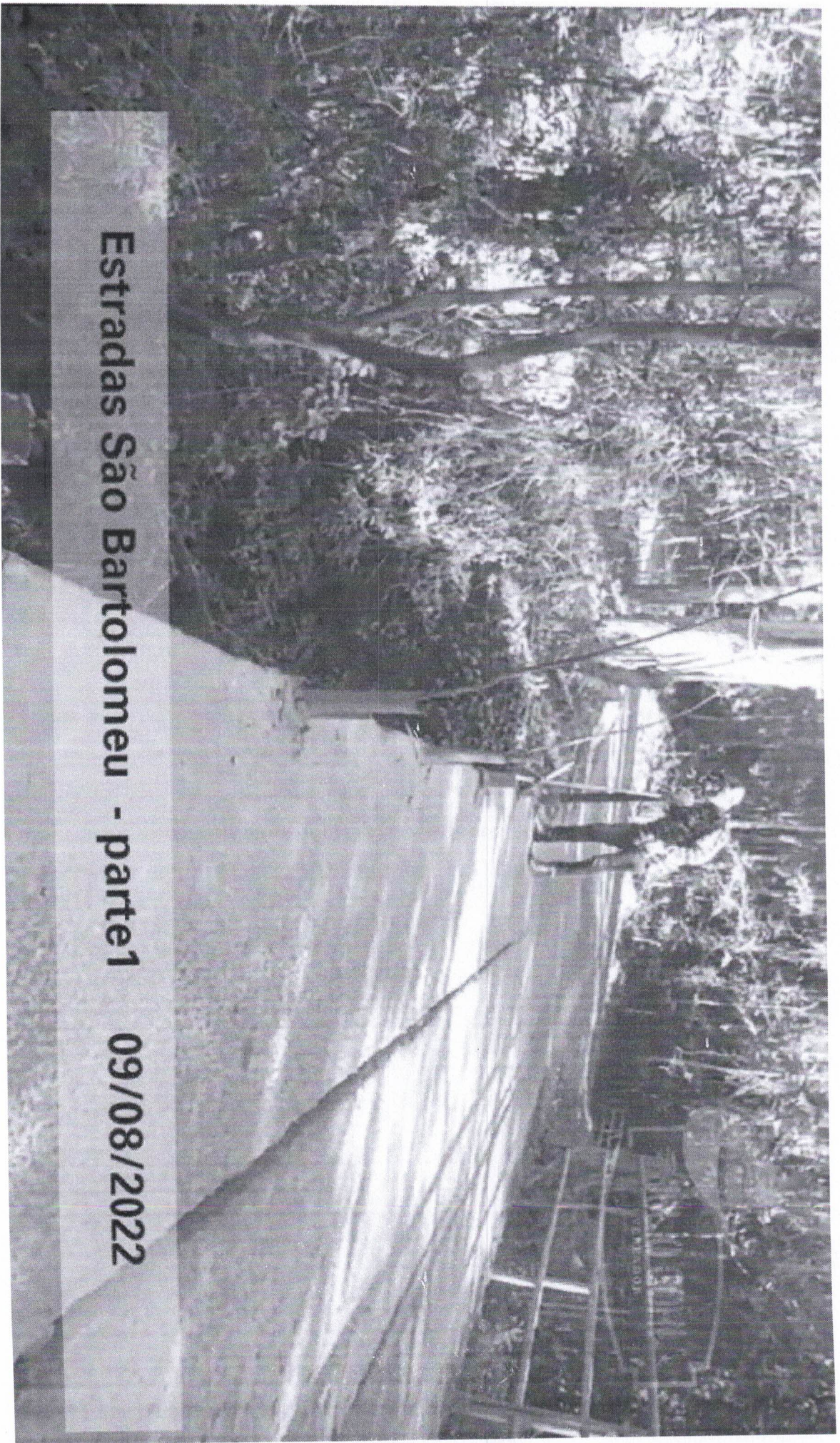
Telefone: (51) 3333-1111

**Empresa: Germec Construções**

Valor: R\$ 20.000,00 - Ocorrência: 10/08/2022 - Valor: R\$ 20.000,00 - Valor: R\$ 20.000,00

Encargos: 4 meses  
Data de início: 01/08/2022  
Prazo de entrega: 30/08/2022

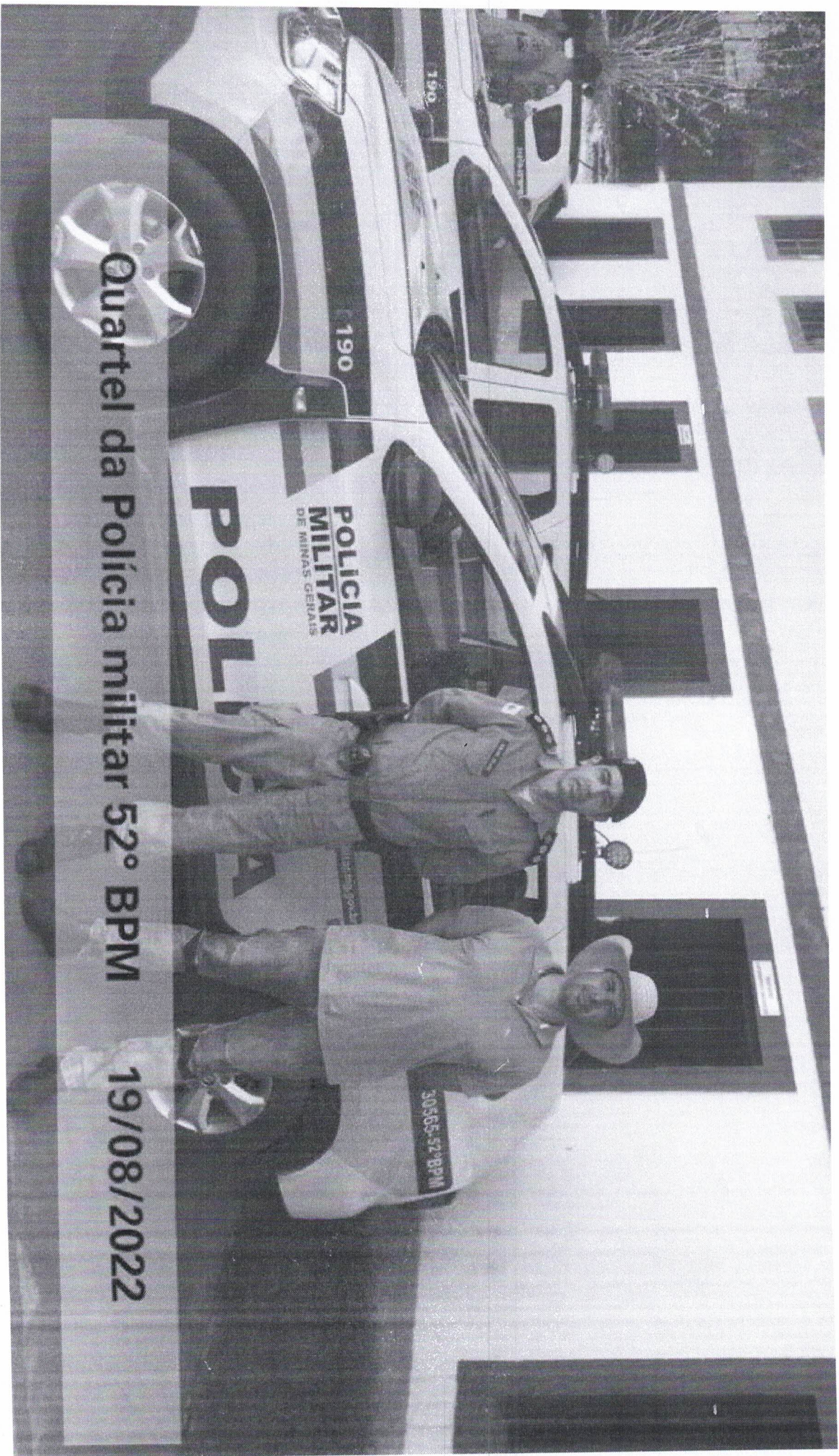
Casarão dos Pedrosas, Cachoeira do Campo 04/08/2022



**Estradas São Bartolomeu - parte1 09/08/2022**



**Estradas São Bartolomeu - parte 2 19/08/2022**



Quartel da Polícia militar 52° BPM

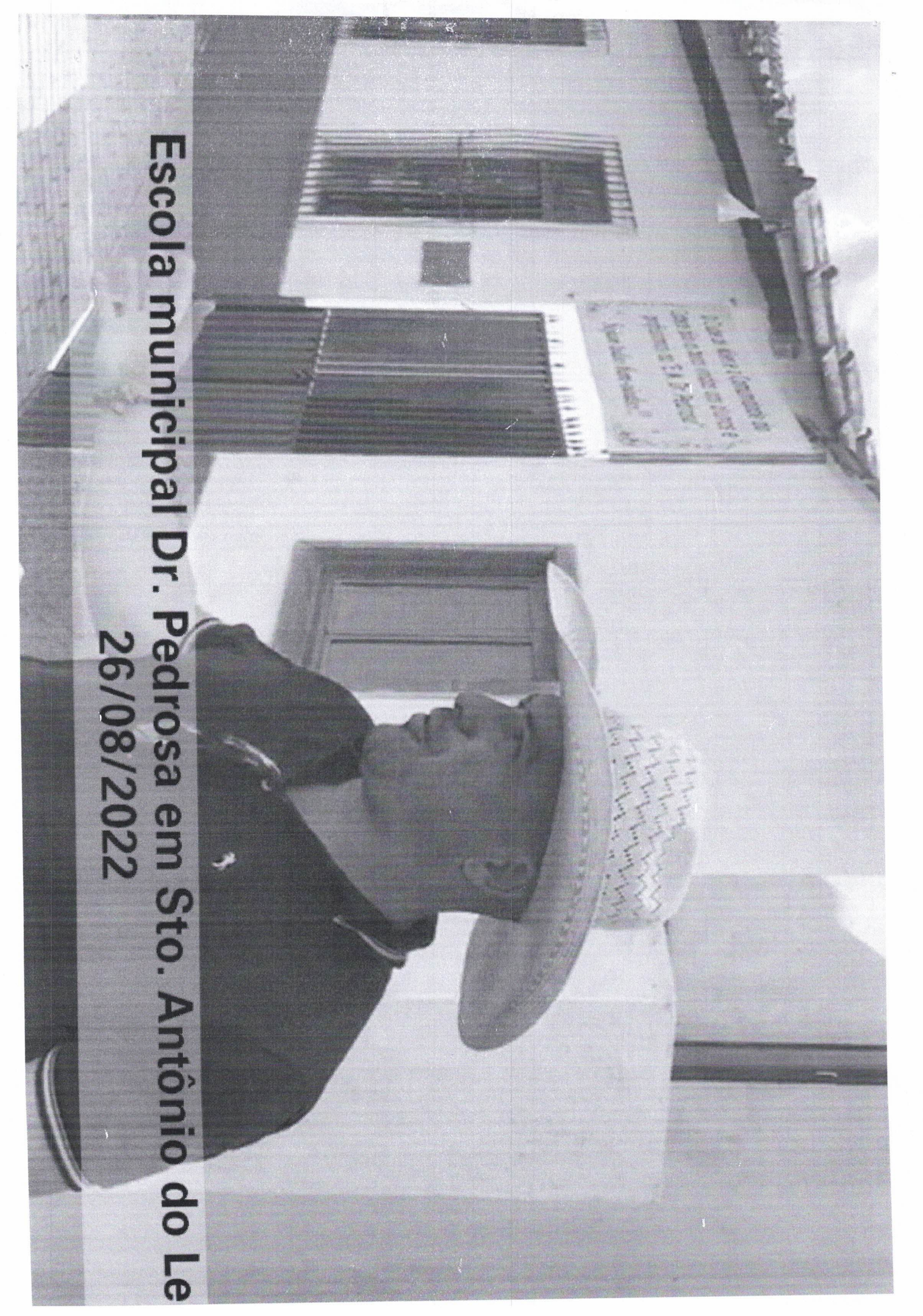
19/08/2022



**CACHOEIRA DO CAMPO**

**26/08/2022**





**Escola municipal Dr. Pedrosa em Sto. Antônio do Le**

**26/08/2022**